

INFORMAÇÕES DO BANCO SOFISA S.A. EM ATENDIMENTO À INSTRUÇÃO CVM 481/09

ESSE DOCUMENTO TRATA DAS INFORMAÇÕES DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO BANCO SOFISA S.A., A SER REALIZADA EM 28.04.2016.

1. COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES SOBRE A SITUAÇÃO FINANCEIRA DA SOCIEDADE, NOS TERMOS DO ITEM 10 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA.

(atendimento Artigo 9º, item III, instrução CVM 481/09)

10. COMENTÁRIO DOS DIRETORES

10.1. Os diretores devem comentar sobre:

a) Condições financeiras e patrimoniais gerais

A Diretoria entende que o Banco Sofisa tem condições financeiras e patrimoniais suficientes para implementar o seu plano de negócios e cumprir as suas obrigações de curto, médio e longo prazos.

2015

No primeiro semestre, a contração da atividade econômica resultou diretamente na redução da receita de empresas que compõem o segmento de atuação do Banco Sofisa. Não se obteve o crescimento da carteira de empréstimos, basicamente pela menor necessidade de capital de giro por parte das empresas, mas também pela maior cautela na concessão de empréstimos, mas, ainda assim, foram apresentados bons números no semestre em termos de Lucro Líquido com R\$ 34,4 milhões, forte índice de capitalização de 23,2% e liquidez de R\$ 1,3 bilhão.

O cenário macroeconômico desafiador com perspectivas negativas se traduz em elevado risco de crédito e, portanto, o Banco Sofisa seguiu o ano de 2015 firme na estratégia de proteção da qualidade dos seus ativos, sem buscar aumento do volume de negócios. A carteira de créditos manteve boa qualidade e a firme gestão de ativos combinada a um bom controle de custos traduziu-se no Lucro Líquido acumulado de R\$83,9 milhões, ressaltando que o atrativo resultado foi atingido mesmo com a baixa alavancagem, refletida em um alto nível de Índice da Basileia em torno de 21%, confirmando a qualidade e a solidez histórica, bem como a capacidade e a força do Banco Sofisa para enfrentar o cenário atual da economia brasileira.

2014

Durante o primeiro semestre de 2014 seguimos consolidando nossa trajetória de expansão e foco nos negócios com médias empresas. Ao final do primeiro semestre de 2014 a carteira de crédito no segmento empresas cresceu 6,5% em relação ao primeiro trimestre e 10,2% em relação ao mesmo período do ano anterior. Este resultado foi obtido em um cenário de acentuada desaceleração no segmento industrial, especialmente no segundo trimestre do ano. A carteira total seguiu sendo impactada pela carteira do segmento Varejo que atingiu o valor de R\$21,5 milhões, uma redução de 81,8% comparativamente ao mesmo período do ano passado. O resultado dos esforços no sentido de

aumento dos negócios e redução de custos foi observada no expressivo aumento do Lucro Antes dos Impostos e Participações que atingiu R\$32,5 milhões no primeiro semestre de 2014.

Vale destacar que em 2014 buscamos uma eficiente alocação de capital do Banco e melhor retorno para nossos acionistas. Desta forma, distribuímos R\$8,5 milhões entre dividendos e Juros sobre Capital Próprio, referentes ao exercício 2013, no primeiro semestre e outros R\$ 21,5 milhões de Dividendos, referentes ao exercício 2014, no segundo semestre, além da redução de capital no valor de R\$50 milhões. Após estas distribuições, o índice de capitalização da Basileia encerrou o exercício com robusto número de 16,3% (todo composto por Tier 1).

Os números de 2014 do Banco Sofisa mostram evolução positiva em diversos aspectos que são resultados de esforços que vimos perseguindo ao longo dos últimos anos com os efeitos esperados, de forma consistente e recorrente. A carteira de crédito no segmento Empresas encerrou o ano com crescimento de 14,8% comparada ao ano anterior. As despesas administrativas em 2014 foram 14,9% menores do que as de 2013. Acreditamos que atingimos um nível de despesas adequado ao tamanho do Banco, o que nos permitirá manter índices de eficiência abaixo de 40%. Neste momento nossa carteira de créditos tem apresentado melhoras constantes e demonstra manutenção de boa qualidade. Porém, temos absoluta consciência do complexo cenário político e econômico que se desenha para 2015. Acreditamos estar preparados para navegar e tirar proveito das oportunidades que irão aparecer. Buscaremos enfrentar o momento com reforço de provisões via um modelo de classificação de operações mais conservador, com consequentes rebaixamentos de ratings. Mesmo considerando o crescimento de carteira realizado, o Banco continua com excelente nível de capitalização em relação às demandas regulatórias.

2013

No ano de 2013, como um todo, o Sofisa prosseguiu com o processo de redução da estrutura do Banco, diminuição do excesso de liquidez (Caixa Livre) e busca de maior qualidade da carteira de crédito. Os resultados desse processo já foram observados no quarto trimestre de 2013. Dessa forma terminamos o ano com um lucro líquido de R\$ 20,5 milhões, sendo que R\$14,1 milhões desse total foram gerados no último trimestre. Podemos notar que a evolução da qualidade do Banco se deu em várias frentes, observado pela evolução saudável dos principais indicadores. A carteira de crédito de Empresas cresceu 6,1% em relação a 2012, embora não tenhamos sentido uma grande demanda de empréstimos pelo setor produtivo. As despesas administrativas recorrentes já se encontram em patamares 21,6% menores em 2013 quando comparadas com o ano anterior.

Registre-se que ao final de 2013 a Provisão para Devedores Duvidosos (PDD) correspondia a 3,8% das operações de crédito, número substancialmente menor que os 5,7% verificados ao final de 2012. Continuamos muito animados com os resultados de nosso banco online, o Sofisa Direto, que continua a conquistar novos clientes e depósitos de forma ininterrupta desde sua criação. A base de capital do Banco continua em patamares bastante confortáveis para suportar o crescimento de nossas operações, sendo o índice de Basileia de 20,4% ao final do exercício de 2013.

b) Estrutura de capital

A Diretoria entende que o Banco Sofisa possui estrutura de capital adequada para o exercício das suas atividades e nível confortável de alavancagem financeira. Salaria que as normas do Banco Central do Brasil exigem que os Bancos mantenham um patrimônio de referência igual ou superior a 11% dos ativos ponderados pelo risco, denominado índice de Basileia. O Banco Sofisa encerrou os anos de 2013, 2014 e 2015 com índice de Basileia, respectivamente de 20,4%, 16,3 e 21,0%, posições acima da exigência do Banco Central. Não existe previsão ou intenção, no momento, de resgate de ações de emissão do Banco Sofisa.

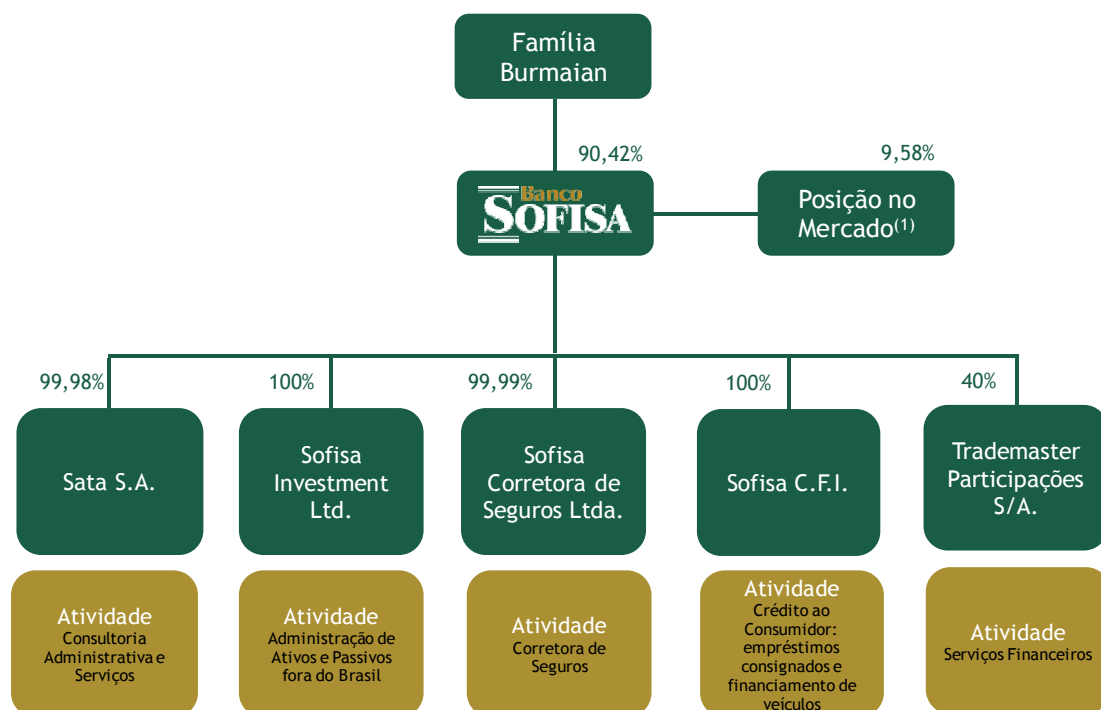
ESTRUTURA DE CAPITAL

Capital subscrito e integralizado	2015	2014	2013
Ações Ordinárias (ON SFSA3)	97.140.150	97.140.150	97.140.150
Ações Preferenciais (PN SFSA4)	40.607.271	40.607.271	40.607.271
Total de Ações (ON + PN)	137.747.421	137.747.421	137.747.421

Capital Próprio	2015	2014	2013
Capital Social	635.700	635.700	685.700
Reservas de Capital	-	-	-
Reservas de Reavaliação	-	-	-
Reservas de Lucros	101.267	42.860	30.961
Ajustes de Avaliação Patrimonial - TVM	-45.962	-21.710	-21.257
Patrimônio Líquido	691.005	656.850	695.404

Capital de Terceiros	2015	2014	2013
Depósitos a Vista	95.588	180.980	133.162
Depósitos a Prazo	2.393.582	2.040.650	1.654.646
Depósitos Interfinanceiros	106.385	40.569	25.900
Letras de Crédito de Agronegócio	29.638	70.347	47.477
Letras de Crédito Imobiliário	152.126	95.475	87.840
Letras Financeiras	65.640	48.030	63.230
Captações no Mercado Aberto	148.163	190.085	228.389
TVM no Exterior	15.662	51.040	65.876
Obrigações por Empréstimo e Repasse (no país e no exterior)	147.134	231.789	386.982
Total Capital de Terceiros	3.153.918	2.948.965	2.693.502

Total (Capital Próprio + Terceiros)	3.844.923	3.605.815	3.388.906
--	------------------	------------------	------------------



(1) Posição no mercado: 8,72% Free Float + 0,86 % de ações detidas por administradores.

Capital Social

O capital social subscrito e integralizado é representado e dividido em 97.140.150 ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal, e 40.607.271 ações preferenciais nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Índice de Basileia

Instituídas pelo Banco Central do Brasil, entraram em vigor, a partir da data-base outubro de 2013, as Resoluções nº 4.192/13 e 4.178/13 que estabelecem os procedimentos para a apuração do Patrimônio de Referência com base no conglomerado financeiro e a Resolução 4.193/13 onde estabelece a apuração do Patrimônio de Referência Mínimo Requerido para os Ativos Ponderados pelo Risco (RWA). O índice da Basileia em 31 de dezembro de 2015 foi de 21,0%, em 2014 foi de 16,3%.

c) Capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos

O Banco Sofisa gerencia o casamento de prazos de seus ativos e passivos, avaliando continuamente as opções mais atrativas de captação, seja através de organismos multilaterais, seja por meio de cessões de créditos e outras alternativas de prazos mais longos, a exemplo dos Depósitos com Garantias Especiais (DPGE), instituídos a partir de março de 2009.

Considerando a posição de fluxo de caixa e liquidez, a Diretoria acredita que o Banco Sofisa dispõe de liquidez e recursos suficientes para honrar saques, depósitos e demais obrigações no vencimento, conceder empréstimos ou outras formas de crédito a seus clientes, assim como atender às necessidades próprias de capital de giro para investimento.

Balanco Patrimonial Consolidado por Prazos, base 31.12.2015.

	Sofisa Consolidado					Total
	31/12/2015					
	1 a 30 dias	31a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Prazo indeterminado	
ATIVO						
Disponibilidades	27.664					27.664
Aplicações interfinanceiras de liquidez	18.554	115.067	2.003	127.523	-	263.147
Aplicações no mercado aberto	-	105.022	-	127.523	-	232.545
Aplicações em depósitos interfinanceiros	18.554	10.045	2.003	-	-	30.602
T.V.M. e instrumentos financeiros derivativos	6.266	67.167	397.228	1.011.606	-	1.482.267
Relações interfinanceiras e interdependências	16.524	-	-	-	-	16.524
Operações de crédito e arrendamento mercantil	484.245	906.805	164.222	230.200	-	1.785.472
Outros ativos	35.534	150.098	-	363.899	-	549.531
Carteira de câmbio	35.534	56.132	-	-	-	91.666
Outros	-	93.966	-	363.899	-	457.865
Permanente	-	-	-	-	36.633	36.633
Investimentos	-	-	-	-	907	907
Imobilizado de uso	-	-	-	-	35.655	35.655
Diferido	-	-	-	-	71	71
Total do ativo	588.787	1.239.137	563.453	1.733.228	36.633	4.161.238
PASSIVO						
Depósitos	223.480	575.008	692.635	1.104.432	-	2.595.555
Depósitos a vista	95.588	-	-	-	-	95.588
Depósitos interfinanceiros	93	83.615	16	22.661	-	106.385
Depósitos a prazo	127.799	491.393	692.619	1.081.771	-	2.393.582
Captações no mercado aberto	4.424	39.088	16.802	87.849	-	148.163
Recursos de aceites e emissão de títulos	36.948	96.505	89.691	39.922	-	263.066
Relações interfinanceiras e interdependências	83.850	-	-	-	-	83.850
Obrigações por empréstimos	-	83.696	-	1.276	-	84.972
Obrigações por repasses	-	3.373	58.789	-	-	62.162
Instrumentos financeiros derivativos	2.258	-	-	-	-	2.258
Outras obrigações	8.067	109.656	-	112.463	-	230.186
Carteira de câmbio	8.067	-	-	-	-	8.067
Outras	-	109.656	-	112.463	-	222.119
Resultados de exercícios futuros	-	-	-	-	98	98
Patrimônio líquido	-	-	-	-	691.005	691.005
Capital social e reservas	-	-	-	-	691.005	691.005
Patrimônio líquido dos acionistas não controladores	-	-	-	-	(77)	(77)
Total do passivo	359.027	907.326	857.917	1.345.942	691.026	4.161.238

Sofisa Consolidado						
31/12/2014						
	1 a 30 dias	31 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Prazo indeterminado	Total
ATIVO						
Disponibilidades	116.430					116.430
Aplicações interfinanceiras de liquidez	15.057	4.180	30.051	40.001	-	89.289
Aplicações no mercado aberto	-	-	22.006	40.001	-	62.007
Aplicações em depósitos interfinanceiros	15.057	4.180	8.045	-	-	27.282
T.V.M. e instrumentos financeiros derivativos	51.263	107.463	67.457	933.090	-	1.159.273
Relações interfinanceiras e interdependências	36.331	-	-	-	-	36.331
Operações de crédito e arrendamento mercantil	498.756	999.974	144.750	204.933	-	1.848.413
Outros ativos	200.968	44.707	-	339.023	-	584.698
Carteira de câmbio	70.082	44.707	-	-	-	114.789
Outros	130.886	-	-	339.023	-	469.909
Permanente	-	-	-	-	38.113	38.113
Investimentos	-	-	-	-	907	907
Imobilizado de uso	-	-	-	-	37.092	37.092
Diferido	-	-	-	-	114	114
Total do ativo	918.805	1.156.324	242.258	1.517.047	38.113	3.872.547
PASSIVO						
Depósitos	369.798	608.089	428.964	855.348	-	2.262.199
Depósitos a vista	180.980	-	-	-	-	180.980
Depósitos interfinanceiros	201	21.015	6.867	12.486	-	40.569
Depósitos a prazo	188.617	587.074	422.097	842.862	-	2.040.650
Captações no mercado aberto	19.823	79.063	39.986	51.213	-	190.085
Recursos de aceites e emissão de títulos	52.855	143.353	14.435	54.249	-	264.892
Relações interfinanceiras e interdependências	20.363	-	-	-	-	20.363
Obrigações por empréstimos	57.899	97.689	140	8.272	-	164.000
Obrigações por repasses	9.039	1.086	18.499	39.165	-	67.789
Instrumentos financeiros derivativos	440	-	-	-	-	440
Outras obrigações	186.667	-	-	56.552	-	243.219
Carteira de câmbio	26.840	-	-	-	-	26.840
Outras	159.827	-	-	56.552	-	216.379
Resultados de exercícios futuros	-	-	-	-	64	64
Patrimônio líquido	-	-	-	-	656.850	656.850
Capital social e reservas	-	-	-	-	656.850	656.850
Patrimônio líquido dos acionistas não controladores	-	-	-	-	2.646	2.646
Total do passivo	716.884	929.280	502.024	1.064.799	659.560	3.872.547

Sofisa Consolidado						
31/12/2013						
	1 a 30 dias	31 a 180 dias	181 a 360 dias	Acima de 360 dias	Prazo indeterminado	Total
ATIVO						
Disponibilidades	79.649	-	-	-	-	79.649
Aplicações interfinanceiras de liquidez	35.390	4.948	9.617	3.433	-	53.388
Aplicações no mercado aberto	10.002	-	-	-	-	10.002
Aplicações em depósitos interfinanceiros	25.271	4.948	9.617	3.433	-	43.269
Aplicações em moedas estrangeiras	117	-	-	-	-	117
T.V.M. e instrumentos financeiros derivativos	42.210	77.890	38.193	960.303	-	1.118.596
Relações interfinanceiras e interdependências	33.871	-	-	-	-	33.871
Operações de crédito e arrendamento mercantil	428.377	843.416	173.588	205.060	-	1.650.441
Outros ativos	162.477	48.380	-	369.735	-	580.592
Carteira de câmbio	22.300	48.380	-	-	-	70.680
Outros	140.177	-	-	369.735	-	509.912
Permanente	-	-	-	-	81.930	81.930
Investimentos	-	-	-	-	907	907
Imobilizado de uso	-	-	-	-	76.466	76.466
Diferido	-	-	-	-	162	162
Intangível	-	-	-	-	4.395	4.395
Total do ativo	781.974	974.634	221.398	1.538.531	81.930	3.598.467
PASSIVO						
Depósitos	208.987	379.118	321.938	903.665	-	1.813.708
Depósitos a vista	133.162	-	-	-	-	133.162
Depósitos interfinanceiros	300	20.692	1.856	3.052	-	25.900
Depósitos a prazo	75.525	358.426	320.082	900.613	-	1.654.646
Captações no mercado aberto	228.389	-	-	-	-	228.389
Recursos de aceites e emissão de títulos	23.392	68.302	84.957	21.896	-	198.547
Relações interfinanceiras e interdependências	19.671	-	-	-	-	19.671
Obrigações por empréstimos	86.503	120.104	17.886	57.722	-	282.215
Obrigações por repasses	10.803	33.795	24.446	35.723	-	104.767
Instrumentos financeiros derivativos	1.663	-	-	-	-	1.663
Outras obrigações	196.458	-	-	49.651	-	246.109
Carteira de câmbio	-	-	-	-	-	-
Outras	196.458	-	-	49.651	-	246.109
Resultados de exercícios futuros	-	-	-	240	-	240
Patrimônio líquido	-	-	-	-	695.404	695.404
Capital social e reservas	-	-	-	-	695.404	695.404
Patrimônio líquido dos acionistas não controladores	-	-	-	-	7.754	7.754
Total do passivo	775.866	601.319	449.227	1.068.897	703.158	3.598.467

d) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas

Na qualidade de banco múltiplo, o Banco Sofisa capta recursos principalmente por meio de depósitos a prazo (CDB), utilizando-se também de recursos captados junto a organismos multilaterais internacionais e de Depósitos com Garantias Especiais (DPGE), entre outros.

O Banco não apresenta investimentos relevantes em ativos não-circulantes, não havendo necessidade de recursos para a finalidade em questão.

Captação (R\$ milhões)	2015	2014	2013
Depósitos à Vista	95,6	181,0	133,2
Depósitos a Prazo + LCA + LCI + LF	1.568,7	1.481,0	984,7
Depósitos Interfinanceiros	106,4	40,6	25,9
Captações no Mercado Aberto	148,2	190,1	228,4
Obrigações por Empréstimos e Repasses no Exterior*	160,9	259,4	412,4
Repasses BNDES / FINAME	-	-	1,2
Cessões de Crédito	-	-	0,2
DPGE	1.072,2	773,5	868,5
TOTAL	3.152,0	2.925,6	2.654,4

*Inclui obrigações em moeda estrangeira, empréstimos e repasses no exterior e global notes.

e) Fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez

O Banco poderá fazer uso de operações de cessão de crédito e emissão de DPGE dentro do limite disponível.

f) Níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i) Contratos de empréstimo e financiamento relevantes

Data base: 31.12.2015

TIPO	DATA CONTRATAÇÃO	DATA VCTO	BANCO CREDOR	MOEDA	SALDO - ME (MIL)
EXPORTACAO	23/09/2015	05/09/2016	BANCO PICHINCHA C.A.-QUITO	USD	600
REPO	29/07/2015	03/10/2018	BARCLAYS BANK PLC - UK TRADE SERVICE CENTRE-BIRMINGHAM	USD	3.840
REPO	29/07/2015	11/05/2019	BARCLAYS BANK PLC - UK TRADE SERVICE CENTRE-BIRMINGHAM	USD	2.072
REPO	09/10/2015	23/04/2020	BARCLAYS BANK PLC - UK TRADE SERVICE CENTRE-BIRMINGHAM	USD	1.926
FINANC IMPORT	23/07/2015	19/01/2016	BANCO LATINOAMERICANO DE EXPORTACIONES, S.A.-NEW YORK	USD	1.029
FINANC IMPORT	31/07/2015	25/01/2016	BANCO LATINOAMERICANO DE EXPORTACIONES, S.A.-NEW YORK	USD	1.606
EXPORTACAO	27/08/2015	20/04/2016	COMMERZBANK AG.-FRANKFURT	USD	1.000
EXPORTACAO	27/08/2015	16/06/2016	COMMERZBANK AG.-FRANKFURT	USD	500
EXPORTACAO	27/08/2015	17/06/2016	COMMERZBANK AG.-FRANKFURT	USD	500
EXPORTACAO	27/08/2015	23/06/2016	COMMERZBANK AG.-FRANKFURT	USD	800
EXPORTACAO	27/08/2015	24/06/2016	COMMERZBANK AG.-FRANKFURT	USD	500
REPASSE	22/02/2010	15/02/2017	FMO-NEDERLANDSE FINANCIERINGS-MAATSCHAPPIJ VO.N.V.-THE HAGUE	USD	7.500
REPASSE	22/02/2010	15/02/2017	FMO-NEDERLANDSE FINANCIERINGS-MAATSCHAPPIJ VO.N.V.-THE HAGUE	USD	7.500
EXPORTACAO	10/09/2015	16/02/2016	INTER-AMERICAN DEVELOPMENT-WASHINGTON	USD	1.200
EXPORTACAO	28/08/2015	25/04/2016	BANCO ITAU MONTEVIDEO-MONTEVIDEO	USD	600
EXPORTACAO	28/08/2015	13/05/2016	BANCO ITAU MONTEVIDEO-MONTEVIDEO	USD	500
EXPORTACAO	28/08/2015	23/05/2016	BANCO ITAU MONTEVIDEO-MONTEVIDEO	USD	950
EXPORTACAO	28/08/2015	08/06/2016	BANCO ITAU MONTEVIDEO-MONTEVIDEO	USD	600
EXPORTACAO	07/12/2015	09/05/2016	LA CAIXA-CAIXA D ESTALVIS I PENSIONS DE BARCELONA-BARCELONA	USD	500
EXPORTACAO	07/12/2015	11/05/2016	LA CAIXA-CAIXA D ESTALVIS I PENSIONS DE BARCELONA-BARCELONA	USD	820
EXPORTACAO	10/09/2015	27/05/2016	LA CAIXA-CAIXA D ESTALVIS I PENSIONS DE BARCELONA-BARCELONA	USD	1.200
REPO	24/09/2015	11/02/2016	MACQUAIRIE BANK LTD-LONDON	USD	5.041
FINANC IMPORT	28/08/2015	20/01/2016	BANCO SANTANDER S/A-LONDRES	USD	126
EXPORTACAO	28/08/2015	29/01/2016	BANCO SANTANDER S/A-LONDRES	USD	1.500
FINANC IMPORT	28/08/2015	01/02/2016	BANCO SANTANDER S/A-LONDRES	USD	72
EXPORTACAO	28/08/2015	02/02/2016	BANCO SANTANDER S/A-LONDRES	USD	450
EXPORTACAO	07/12/2015	08/02/2016	BANCO SANTANDER S/A-LONDRES	USD	444
EXPORTACAO	28/08/2015	10/02/2016	BANCO SANTANDER S/A-LONDRES	USD	570
EXPORTACAO	07/12/2015	12/02/2016	BANCO SANTANDER S/A-LONDRES	USD	250
FINANC IMPORT	28/08/2015	16/02/2016	BANCO SANTANDER S/A-LONDRES	USD	263
FINANC IMPORT	07/12/2015	23/02/2016	BANCO SANTANDER S/A-LONDRES	USD	195
FINANC IMPORT	28/08/2015	24/02/2016	BANCO SANTANDER S/A-LONDRES	USD	143
FINANC IMPORT	22/09/2015	21/03/2016	BANCO SANTANDER S/A-LONDRES	USD	829
EXPORTACAO	07/12/2015	06/04/2016	BANCO SANTANDER S/A-LONDRES	USD	500
EXPORTACAO	07/12/2015	27/04/2016	BANCO SANTANDER S/A-LONDRES	USD	630
FINANC IMPORT	04/09/2015	17/02/2016	STANDARD CHARTERED BANK-NEW YORK	USD	85
FINANC IMPORT	04/09/2015	02/03/2016	STANDARD CHARTERED BANK-NEW YORK	USD	183
FINANC IMPORT	11/09/2015	09/03/2016	STANDARD CHARTERED BANK-NEW YORK	USD	232
FINANC IMPORT	18/09/2015	16/03/2016	STANDARD CHARTERED BANK-NEW YORK	USD	199
FINANC IMPORT	21/12/2015	20/06/2016	STANDARD CHARTERED BANK-NEW YORK	USD	1.501
					48.955

ii) Outras relações de longo prazo com instituições financeiras

O Sofisa não possui outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

iii) Grau de subordinação entre as dívidas

Não há grau de subordinação contratual entre as dívidas do Sofisa.

iv) Eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições

Como parte dos compromissos assumidos pelo Banco nas captações externas com o International Finance Corporation (IFC), o Nederlandse Financierings-Maatschappij Vorr Ontwikkelingsladen N.V (FMO) e o Inter-American Development Bank (IDB), organismos multilaterais credores, está o de manutenção de índices financeiros mínimos. Além disso, a esses organismos multilaterais e aos detentores de Eurobonds, há a necessidade de comunicação nos casos de eventos societários que impliquem em alteração do controle societário.

Abaixo seguem os principais índices que o Sofisa deve se enquadrar, em função dos contratos de captação externas celebrados com as instituições acima mencionadas:

- Índice de adequação de capital – Basileia (índice mínimo = 12%);
- Exposição de crédito a um único cliente ou clientes que sejam parte de um mesmo grupo (exposição máxima = 15%);
- Exposição a partes relacionadas (exposição máxima = 15%);
- Total Capital / Ativos fixos e investimento em ações (índice mínimo = 5%);
- Posição de câmbio em aberto (exposição máxima = -150%);
- Exposição de Taxa de juros (exposição máxima = 20%) ;
- Exposição à moeda estrangeira (exposição máxima = 25%);
- Ativos de curto prazo / passivos de curto prazo (relação mínima = 120%);
- Índice de liquidez (índice máximo = 75%); e
- Operações de créditos vencidas + 60 dias / operações de crédito (relação máxima = 25%).

O Sofisa cumpre todas as restrições/limites acima relacionados acima até a presente data.

g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados

Os financiamentos contratados foram integralmente desembolsados e não há limites disponíveis.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras

Exercício Social encerrado em 31.12.2015 comparado ao Exercício Social encerrado em 31.12.2014

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

Lucro Líquido: O lucro líquido de R\$83,9 milhões em 2015, um aumento de 132,7% comparado aos R\$36,1 milhões de 2014, é resultado do conjunto de medidas para redução de despesas e melhoria de processos dos anos anteriores, da estratégia de proteção da qualidade e da firme gestão de ativos do Banco, combinadas a um bom controle de custos e elevação de spreads.

Resultado Bruto da Intermediação Financeira: O Resultado Bruto da Intermediação Financeira em 2015 foi de R\$168,6 milhões, elevação de 7,1% comparada ao exercício de 2014, basicamente em função de menor valor de despesas acumuladas com Provisões para Créditos com Liquidação Duvidosa e valor superior de receitas com operações de crédito.

Despesas Administrativas: O total acumulado de despesas administrativas e de pessoal no exercício de 2015 foram superiores em 7,6% em relação ao de 2014 (R\$111,7 milhões em 2015 e R\$ 103,8 milhões em 2014). Permanece a manutenção do controle das despesas administrativas e de pessoal, bem como das melhorias de processos, de forma que o Banco esteja adequado ao cenário e às suas projeções.

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Total: Os ativos totais do Banco somaram R\$4,16 bilhões no encerramento de 2015, aumento de 7,5% em relação aos R\$3,87 bilhões registrados em 2014.

Patrimônio Líquido: Ao final de 2015, o Patrimônio Líquido do Banco Sofisa totalizou R\$691,0 milhões, aumento de 5,2% em relação ao montante de R\$ 656,9 milhões de 2014. O saldo de R\$691,0 milhões ao final do exercício de 2015 foi resultado do lucro de R\$ 83,9 milhões no exercício; da provisão e pagamento de R\$25,5 milhões de Juros sobre Capital Próprio 2015 e ajustes negativos de marcação a mercado de títulos e valores mobiliários classificados como “Disponíveis para Venda” no valor de R\$24,3 milhões.

Exercício Social encerrado em 31.12.2014 comparado ao Exercício Social encerrado em 31.12.2013

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

Lucro Líquido: O Banco Sofisa encerrou o exercício social de 2014 com um lucro líquido de R\$36,1 milhões, aumento de 69,5 % comparados aos R\$21,3 milhões registrados em 2013. O resultado foi impactado principalmente pela redução de despesas administrativas e de pessoal ocorrida entre 2013 e 2014 – redução de R\$ 18,1 milhões - decorrente da reestruturação nas equipes em alinhamento à estratégia da organização.

Resultado Bruto da Intermediação Financeira: O Resultado Bruto da Intermediação Financeira em 2014 foi de R\$157,5milhões, 1,7% superior ao montante do ano anterior, esta variação relacionada principalmente ao maior valor de receitas com operações de crédito.

Despesas Administrativas: As despesas administrativas e de pessoal acumuladas em 2014 totalizaram 103,8 milhões, redução de 14,9% em relação aos R\$ 122,0 milhões do ano anterior. Cabe ressaltar que em 2013 o Banco iniciou um trabalho de redução de custos e adequação do quadro de colaboradores ao seu cenário e suas projeções, que repercutem na referida redução de despesas.

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Total: Os ativos totais do Banco somaram R\$ 3,87 bilhões no R encerramento de 2014, redução de 7,7% em relação aos R\$3,59 bilhões registrados em 2013.

Patrimônio Líquido: O Banco Sofisa encerrou o ano de 2014 com o Patrimônio Líquido de R\$ 656,9 milhões, redução de 5,2% comparado ao montante de R\$ 692,7 milhões em 2013. O saldo de R\$ 656,9milhões em 2014 foi impactado pelo lucro no período de R\$36,1milhões; provisionamento e pagamento de dividendos de R\$21,5 milhões e ajustes de avaliação patrimonial de títulos disponíveis para venda de R\$0,4 milhão.

Exercício Social encerrado em 31.12.2013 comparado ao Exercício Social encerrado em 31.12.2012

ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO

Lucro Líquido: O Banco Sofisa encerrou o exercício social de 2013 com um lucro líquido de R\$20,5 milhões, redução de 17,5% comparados aos R\$24,8 milhões registrados em 2012. O resultado foi impactado pelo resultado não operacional negativo de R\$17,7 milhões decorrentes da alienação de

bens recebidos em dação de pagamento de contrato de empréstimo e R\$7,1 milhões de despesas não recorrentes com custos rescisórios relativos à redução das despesas executadas pelo Sofisa no período.

Resultado Bruto da Intermediação Financeira: O Resultado Bruto da Intermediação Financeira em 2013 foi de R\$154,9 milhões, 29,5% inferior ao montante do ano anterior, devido ao resultado bruto da intermediação financeira de operações de crédito inferior, principalmente de arrendamentos financeiros.

Despesas Administrativas: As despesas administrativas e de pessoal acumuladas em 2013 totalizaram R\$123,2 milhões, redução de 16,8% em relação aos R\$148,0 milhões do ano anterior. Cabe ressaltar que em 2013, com a reestruturação do quadro de colaboradores e melhorias dos processos, o Sofisa incorreu em R\$7,1 milhões de despesas rescisórias não recorrentes. Assim, comparadas as despesas recorrentes de 2013 (R\$116,0 milhões) com as de 2012 (R\$148,0 milhões) temos uma redução de 21,6% nas despesas administrativas totais.

ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

Ativo Total: Os ativos totais do Banco somaram R\$3,60 bilhões no encerramento de 2013, redução de 5,2% em relação aos R\$3,80 bilhões registrados em 2012. Esta variação é representada principalmente pela redução do caixa livre.

Patrimônio Líquido: O Banco Sofisa encerrou o ano de 2013 com o Patrimônio Líquido de R\$695,4 milhões, redução de 10,1% comparado ao montante de R\$773,2 milhões ao final de 2012. O saldo de R\$695,4 milhões em 2013 foi impactado pelo lucro no período de R\$20,5 milhões; pagamento de dividendos de R\$69,6 milhões; provisionamento de JCP e dividendos de R\$8,5 milhões e ajustes de avaliação patrimonial de títulos disponíveis para venda de R\$20,3 milhões.

10.2. Os diretores devem comentar sobre:

a) Resultados das operações do emissor, em especial:

i) Descrição de quaisquer componentes importantes da receita

Comparando o ano de 2015 com 2014, o aumento de 27,7% nas Receitas de Intermediação Financeira deve-se basicamente às maiores receitas com operações de crédito, fruto da estratégia de proteção da qualidade e da firme gestão de ativos do Banco, combinadas a um bom controle de custos e elevação de spreads. As rubricas de Resultado de Instrumentos Financeiros Derivativos e Resultado com Operações de TVM também contribuíram para o maior valor de Receitas de Intermediação Financeira no período em questão.

As receitas de intermediação financeira com operações de crédito foram 10,8% superiores em 2014, com relação ao exercício anterior, em função do crescimento da carteira de Empresas, que encerrou o período 14,8% superior ao fechamento de 2013. Destaque, também, para o resultado com instrumentos financeiros derivativos que impactaram positivamente o resultado em R\$15,4 milhões no exercício 2014 versus o prejuízo de R\$ 3,7 em 2013.

Durante o exercício de 2013, as receitas de operações de arrendamento mercantil foram 67,3% inferiores em relação ao ano anterior, reflexo do lucro na alienação de bens arrendados superior em 2012. O resultado do Sofisa ainda foi impactado por resultado não operacional negativo de R\$ 17,7 milhões decorrentes da alienação de bens recebidos em liquidação de pagamento de contrato de empréstimo.

ii) Fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais

O Banco apresentou no exercício de 2015, em seu resultado operacional, menor valor com Provisão para Créditos de Liquidação Duvidosa (R\$24,7 milhões em 2015, frente aos R\$ 36,9 milhões em 2014, redução de 33%) e as Receitas com Prestação de Serviços foram superiores em relação ao período anterior em 23,5% (R\$17,2 milhões em 2015 e R\$13,9 milhões em 2014). Cabe ressaltar, também, o aumento de despesas com as provisões para passivos contingentes, que passou de R\$2,4 milhões em 2014 para R\$14,4 milhões em 2015.

O resultado operacional do Banco, durante o exercício de 2014, foi impactado pelo crescimento da carteira de crédito no período e pelo resultado positivo com os instrumentos financeiros derivativos, conforme descrito no item a.i, e pela redução das despesas de pessoal e administrativas, que totalizaram R\$ 103,8 milhões em 2014 frente aos R\$ 122,0 milhões em 2013, redução de 14,9%, efeito do trabalho e reestruturação e redução de despesas iniciado no ano anterior.

No exercício 2013 o Sofisa conduziu um trabalho de redução nas despesas administrativas e de pessoal que incorreram em R\$ 7,1 milhões de despesas não recorrentes referentes a custos rescisórios no período.

b) Variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços

Essas variações são levadas em conta no processo de gestão de riscos do Banco Sofisa, que, efetuado de forma estruturada, abrange a avaliação e o controle dos riscos de crédito, de mercado, de liquidez e operacional incorridos pelo Banco Sofisa e suas controladas. Esse processo é contínuo, permanentemente revisado e serve de base às estratégias do conglomerado.

O Banco Sofisa atua de maneira proeminente em seu principal foco de negócio: empréstimos a pequenas e médias empresas, o chamado middle-market. O Banco atua captando recursos e realizando empréstimo a pequenas e média empresas, não recorrendo impactos em seus resultados operacional e financeiro advindos de riscos significativos das variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

Durante os exercícios de 2013, 2014 e 2015, a exposição cambial não gerou impactos em nossas receitas, assim como também não ocorreram modificações em nossas receitas em função de variações advindas de carteiras indexadas ao IPCA. Encerramos os exercícios de 2013, 2014 e 2015, respectivamente, com uma posição de R\$ 200 mm, R\$ 192 mm e R\$ 415 mm no indexador IPCA, que no entanto não surtiu efeito relevante em nossas receitas. Ressaltamos ainda que não introduzimos novos produtos ou serviços nos três referidos exercícios. As tabelas abaixo evidenciam as referidas exposições:

EXERCÍCIO 2013

INSTRUMENTO FINANCEIRO (Posição Consolidada)		CATEGORIA	VALOR (R\$ mil)
Título Público Federal	NTN-B (IPCA)	Mantidos até o Vcto	448.901
Títulos no Exterior	Bonds	Disponíveis p/ Venda	184.655
Contratos Futuros	DI	Venda - Valor Nominal	3.500
Depósitos a Prazo	CDB - IPCA	-----	38.707
Depósitos a Prazo	DPGE - IPCA	-----	452.936
Depósitos a Prazo	LCI - IPCA	-----	3.762
Exposição Cambial	Moedas Estrangeiras	Exposição Líquida	928

EXERCÍCIO 2014

INSTRUMENTO FINANCEIRO (Posição Consolidada)		CATEGORIA	VALOR (R\$ mil)
Título Público Federal	NTN-B (IPCA)	Mantidos até o Vcto	365.099
Títulos no Exterior	Bonds	Disponíveis p/ Venda	268.198
Contratos Futuros	DI	Compra - Valor Nominal	300.000
Contratos Futuros	DI	Venda - Valor Nominal	160.911
Depósitos a Prazo	CDB - IPCA	-----	44.012
Depósitos a Prazo	DPGE - IPCA	-----	407.526
Depósitos a Prazo	LCI - IPCA	-----	4.191
Exposição Cambial	Moedas Estrangeiras	Exposição Líquida	8.129

EXERCÍCIO 2015

INSTRUMENTO FINANCEIRO (Posição Consolidada)		CATEGORIA	VALOR (R\$ mil)
Título Público Federal	NTN-B (IPCA)	Mantidos até o Vcto	393.312
Títulos no Exterior	Bonds	Disponíveis p/ Venda	144.511
Contratos Futuros	DI	Venda - Valor Nominal	131.072
Depósitos a Prazo	CDB - IPCA	-----	57.829
Depósitos a Prazo	DPGE - IPCA	-----	202.542
Depósitos a Prazo	LCI - IPCA	-----	4.811
Exposição Cambial	Moedas Estrangeiras	Exposição Líquida	44.946

i) **Risco de crédito:** O Risco de crédito encontra-se associado às perdas e ao grau de incerteza quanto à capacidade de um cliente ou contraparte cumprir as suas obrigações financeiras com a Instituição. A gestão do Sofisa é feita tendo como objetivo maximizar a relação risco x retorno de seus ativos, mantendo-se a qualidade da carteira de crédito em patamares adequados aos segmentos de mercado em que esteja atuando. A estratégia é voltada para a criação de valor para seus acionistas em níveis superiores a um valor mínimo de retorno ajustado ao risco.

A política de crédito é estabelecida com base em fatores internos, como os critérios de classificação de clientes e a análise da evolução da carteira, os níveis de inadimplência registrados, as taxas de retorno, a qualidade da carteira e o capital econômico alocado; e externos, relacionados ao ambiente econômico no Brasil e no exterior. Adicionalmente, o Sofisa mantém um processo contínuo de avaliação sobre sua carteira de crédito com o objetivo de identificar a existência de evidências objetivas de perda no valor justo de seus ativos.

ii) **Risco de Mercado:** É o risco associado à probabilidade de que a variação no valor de ativos e passivos, causada pelas incertezas acerca das mudanças nos preços e taxas de mercado, gere perdas para a instituição. O VaR (Value at Risk) é um método estatístico utilizado para quantificar o risco de mercado e foi calculado para as posições de ativos e passivos do Banco com base em um intervalo de confiança de 99% e tempo de liquidação da posição de 1 dia. Em 31 de dezembro de 2015 o VaR consolidado para as operações com risco de juros prefixados em moeda nacional era de R\$27.180 mil.

	31/12/2015		
	Exposição (R\$)	Risco (R\$)	Risco (%)
Ações	2.605.000	455.356	17,48%
Fundos	845.166	5.732	-0,68%
Índice de Preços	416.025.028	7.829.513	1,88%
PRE	838.714.293	2.436.130	0,29%
Exposição Cambial	(55.907.155)	4.573.501	-8,18%
Cupom Cambial	-97.754.960	-11.605	0,01%
Juros Externo	(121.497.710)	11.891.694	9,79%
Risco de Mercado - VaR	1.226.025.082	27.180.321	2,22%

iii) **Risco de Liquidez:** Trata-se do risco da instituição não possuir recursos líquidos suficientes para honrar seus compromissos financeiros no momento em que ocorrem, ou seja, a possibilidade de ocorrência de um descasamento de prazo ou de volume entre os recebimentos e pagamentos previstos em seu fluxo de caixa. Para administrar a liquidez dos caixas em moeda nacional e estrangeira, são estabelecidas premissas de desembolsos e recebimentos futuros, com base em modelos estatísticos e econômico-financeiros, sendo monitoradas diariamente pelas áreas de controle e de gestão de liquidez. Como parte dos controles diários, são estabelecidos limites de caixa mínimo e de concentração de passivos, os quais permitem que ações prévias sejam tomadas para garantir recursos suficientes para cumprimento dos compromissos financeiros.

iv) **Risco Operacional:** A estrutura de gestão de risco operacional do Sofisa é de responsabilidade da Gerência de Controles Internos, unidade subordinada à Diretoria de Riscos e Governança Corporativa. Tal estrutura passa por constantes melhorias, objetivando principalmente a evolução na identificação, avaliação, monitoramento, controle e mitigação de riscos cuja ocorrência poderia gerar perdas operacionais à Organização, resultantes de falhas, deficiências ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos, sem perder de vista os riscos legais associados à execução de contratos, processos ou sentenças adversas.

Para esse fim, a unidade responsável pela gestão de riscos operacionais utiliza-se da Abordagem do Indicador Básico (BIA) e emprega mecanismos de suporte à monitoração, os quais estão igualmente sendo revisados, tais como: Matriz de Risco e Planos de Ação para aprimoramento de controles, Indicadores de Risco, Base de Perdas, Alocação de Capital, atuação dos Agentes de Compliance, monitoramento de ocorrências de risco operacional e de reclamações de clientes, notificações e fraudes externas, Política de Gerenciamento de Riscos Operacionais, Relatórios Gerenciais e Plano de Continuidade de Negócios.

c) Impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante.

Quadro demonstrativo de análise de sensibilidade

Data-base: 31/12/2015							
	Exposição (R\$)	Cenário de Stress 15%		Cenário de Stress 25%		Cenário de Stress 50%	
		Variação (R\$)	Variação (%)	Variação (R\$)	Variação (%)	Variação (R\$)	Variação (%)
Índice de Preços	414.868	-10.341	-2,49%	-16.915	-4,08%	-32.342	-7,80%
Prefixado	834.174	-4.912	-0,59%	-8.501	-1,02%	-17.388	-2,08%
Cupom Cambial	-98.520	-75	-0,08%	-124	0,13%	-246	0,25%
Juros Externo	116.299	-1.315	-1,13%	-2.218	-1,91%	-4.570	-3,93%
Análise de Sensibilidade	1.266.820	-16.643	-1,31%	-27.758	-2,19%	-54.546	-4,31%
Porcentagem sobre o PL		2,53%		4,22%		8,30%	

A análise de sensibilidade ora apresentada, conforme Instrução CVM 475/08, teve como objeto as carteiras “trading” e “banking” do Sofisa.

Os cenários que serviram de base para a análise de sensibilidade podem ser assim descritos:

Cenário 1: também denominado cenário provável é aplicação de choques da ordem de 15% sobre os fatores de risco observados no cenário 1.

Cenário 2: aplicação de choques da ordem de 25% sobre os fatores de risco observados no cenário 1.

Cenário 3: aplicação de choques da ordem de 50% sobre os fatores de risco observados no cenário 1.

Deve-se salientar que os resultados de cada cenário da análise refletem uma posição estática da carteira para o dia 31/12/2015.

O Sofisa atua de maneira proeminente em seu principal foco de negócio: empréstimos a pequenas e médias empresas, o chamado middle-market. O Sofisa atua captando recursos e realizando empréstimo a pequenas e média empresas, não recorrendo impactos em seus resultados operacional e financeiro advindos de riscos significativos das variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços.

Durante os exercícios de 2013, 2014 e 2015, a exposição cambial não gerou impactos em nossas receitas, assim como também não ocorreram modificações em nossas receitas em função de variações advindas de carteiras indexadas ao IPCA. Encerramos os exercícios de 2013, 2014 e 2015, respectivamente, com uma posição de R\$ 200 mm, R\$ 192 mm e R\$ 415 mm no indexador IPCA, que no entanto não surtiu efeito relevante em nossas receitas. Ressaltamos ainda que não introduzimos novos produtos ou serviços nos três referidos exercícios.

10.3. Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) Introdução ou alienação de segmento operacional, e b) Constituição, aquisição ou alienação de participação societária.

Conforme Ata de Reunião do Conselho de Administração realizada em 04 de dezembro de 2015, foi deliberada a incorporação da sua controlada Sofisa Serviços Gerais de Administração Ltda., com a extinção das quotas representativas do capital social desta sociedade;

Em outubro de 2014 foi alienado o investimento correspondente ao controle da empresa La Isla Participações e Empreendimentos Ltda, no montante de R\$ 38,0 milhões, de acordo com laudo de avaliação preparado por empresa independente. Em dezembro de 2014 passou a integrar o conglomerado Sofisa a empresa Trademaster Serviços e Participações S/A (40% de participação), cuja atividade é a prestação de serviços financeiros

Durante os exercícios de 2013 não ocorreram introdução ou alienação de segmento operacional; bem como não foram constituídas, adquirida ou alienadas participações societárias.

c) Eventos ou operações não usuais

O Sofisa não sofreu impactos em suas demonstrações financeiras decorridos de eventos ou operações não usuais nos últimos 03 exercícios sociais.

10.4. Os diretores devem comentar:

a) Mudanças significativas nas práticas contábeis

Não houve.

b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis

Não houve.

c) Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor

Não houve.

10.5. Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros.

O preparo das demonstrações financeiras exige que a administração faça julgamentos, adote premissas e utilize estimativas que determinam os valores a serem apresentados como receitas, despesas, ativos e passivos. Em função da necessidade de julgamento de questões complexas e subjetivas, decorrentes de questões incertas e relevantes, que podem afetar significativamente a situação financeira e os resultados da Companhia, no futuro, ajustes nos ativos e passivos podem ser reconhecidos.

Os diretores entendem que as principais fontes de incertezas que podem impactar de forma relevante as estimativas contábeis utilizadas no encerramento de futuros balanços são as seguintes:

Operações de crédito e arrendamento mercantil e Provisão para créditos de liquidação duvidosa

As operações de arrendamento mercantil, calculadas pelo seu valor presente, são classificadas no balanço patrimonial, nas rubricas de operações de arrendamento mercantil, pelo valor líquido das obrigações por antecipação de valor residual.

As operações de crédito, de arrendamento mercantil, de adiantamentos sobre contratos de câmbio e de outros créditos com características de concessão de crédito são classificadas nos respectivos níveis de risco, levando-se em consideração: (i) os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682 do CMN, que requer sua classificação em nove níveis, de "AA" (risco mínimo) a "H" (risco máximo); e (ii) os níveis de riscos são avaliados pela Administração do Banco, periodicamente, considerando a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos e globais em relação às operações. Adicionalmente, também são considerados, para atribuição dos níveis de riscos dos seus clientes, os períodos de atraso definidos na referida Resolução, assim como a contagem em dobro para as operações com prazo a decorrer superior a 36 meses.

As operações vencidas há mais de 59 dias, independentemente do nível de risco, somente são reconhecidas como receita quando efetivamente recebidas. As operações classificadas como nível "H" permanecem nessa classificação por 6 meses, quando então são baixadas contra provisão existente e controladas em conta de compensação, não mais figurando no balanço patrimonial.

As operações renegociadas são mantidas, no mínimo, no mesmo nível em que estavam classificadas. Renegociações de operações que já haviam sido baixadas contra provisão e que estavam em conta de compensação são classificadas como "H".

Os diretores entendem que alterações na Resolução CMN nº 2.682, de 1.999, podem demandar ajustes significativos no cálculo e mensuração dos valores da carteira e da provisão para créditos de liquidação duvidosa.

Títulos e valores mobiliários e Instrumentos financeiros derivativos

Conforme estabelecido pela Circular nº 3.068/01 do Bacen, os títulos e valores mobiliários são avaliados e classificados da seguinte forma:

Títulos para negociação – são adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados e são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida ao resultado do período;

Títulos disponíveis para venda – são aqueles que não se enquadram como para negociação ou como mantidos até o vencimento e são ajustados pelo valor de mercado em contrapartida à conta destacada do patrimônio líquido.

Os ganhos e perdas de títulos disponíveis para venda, quando realizados, serão reconhecidos na data da negociação na demonstração do resultado, em contrapartida de conta específica do patrimônio líquido, já descontado os efeitos dos impostos.

Os declínios no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários disponíveis para venda e dos mantidos até o vencimento, abaixo dos seus respectivos custos atualizados de caráter não temporárias, serão refletidos no resultado como perdas realizadas.

Títulos mantidos até o vencimento – são aqueles para os quais há a intenção e capacidade financeira para sua manutenção em carteira até o vencimento. São avaliados pelos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos em contrapartida ao resultado do período.

Os instrumentos financeiros derivativos compostos por operações de opções, operações com futuros, e operações de swap são contabilizados de acordo com os seguintes critérios estabelecidos pela Circular nº 3.082, de 2001, do Bacen:

- operações com opções: Os prêmios pagos ou recebidos são contabilizados no ativo ou passivo, respectivamente, até o efetivo exercício da opção, e contabilizado como redução ou aumento do custo do bem ou direito, pelo efetivo exercício da opção, ou como receita ou despesa no caso de não-exercício;
- operações de futuros - o valor dos ajustes diários é contabilizado em conta de ativo ou passivo e apropriados diariamente como receita ou despesa; e
- operações de swap - o diferencial a receber ou a pagar é contabilizado em conta de ativo ou passivo, respectivamente, apropriados como receita ou despesa pro rata até a data do balanço.

As operações com instrumentos financeiros derivativos são avaliadas, na data do balanço, a valor de mercado, contabilizando a valorização ou a desvalorização conforme segue:

- instrumentos financeiros derivativos não considerados como hedge - em conta de receita ou despesa, no resultado do período;
- instrumentos financeiros considerados como hedge - são classificados como hedge de risco de mercado ou hedge de fluxo de caixa.

Os instrumentos financeiros derivativos destinados a hedge e os respectivos itens objeto de hedge devem ser ajustados ao valor de mercado, no mínimo, por ocasião dos balancetes mensais e balanços.

Os hedges de risco de mercado são destinados a compensar os riscos decorrentes da exposição à variação no valor de mercado do item objeto de hedge. Sua valorização ou desvalorização deve ser registrada na adequada conta de receita ou despesa, no resultado do período.

Os hedges de fluxo de caixa são destinados a compensar a variação no fluxo de caixa futuro estimado. A valorização ou desvalorização da parcela efetiva deve ser registrada em contrapartida a conta destacada do patrimônio líquido, deduzidos dos efeitos tributários. A parcela não efetiva do hedge, quando aplicável, é reconhecida diretamente ao resultado do período.

Os diretores entendem que alterações nas Circulares Bacen nºs. 3068 e 3082, de 2001, podem demandar ajustes significativos no cálculo e mensuração dos valores dos títulos e valores mobiliários componentes da carteira, bem como dos instrumentos financeiros derivativos.

Redução do valor recuperável de ativos não financeiros (“Impairment”)

A Administração revisa anualmente o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de avaliar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar deterioração ou perda de seu valor recuperável. Quando tais evidências são identificadas e o valor contábil líquido excede o valor recuperável, é constituída provisão para deterioração ajustando o valor contábil líquido ao valor recuperável.

Os diretores entendem que quaisquer mudanças nas regras contábeis de perdas por impairment podem causar ajustes relevantes no valor dos ativos e passivos.

Ativos e passivos contingentes e obrigações legais

As práticas contábeis para registro, mensuração e divulgação de ativos e passivos contingentes estão consubstanciadas na Deliberação CVM nº 489/05; na Resolução CMN nº 3.823/09 (que aprovou o Pronunciamento Técnico CPC nº 25); e Carta-Circular Bacen nº 3.429/10, a saber:

- Ativos contingentes são reconhecidos somente quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, transitadas em julgado. Os ativos contingentes com êxitos prováveis são apenas divulgados em nota explicativa;

- Passivos contingentes são provisionados quando as perdas forem avaliadas como prováveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Os passivos contingentes avaliados como de perdas possíveis são divulgados, e aqueles não mensuráveis com suficiente segurança e como de perdas remotas não são provisionados e/ou divulgados.

As obrigações legais são registradas como exigíveis, independente da avaliação sobre as probabilidades de êxito, estão representadas por processos judiciais, cujo objeto de contestação é a sua legalidade ou constitucionalidade

Os diretores entendem que mudanças nos critérios estabelecidos pelas regras da CVM ou do Bacen, acima mencionadas, podem causar impactos relevantes na determinação dos valores dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais.

Provisão para imposto de renda e contribuição social sobre o lucro líquido

A provisão para imposto de renda é constituída considerando a alíquota de 15% sobre o lucro tributável, acrescida de 10% sobre o lucro anual excedente a R\$ 240. A provisão para contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), foi calculada considerando a alíquota de 15% para as empresas

financeiras, sobre os resultados apurados até 31 de agosto de 2015; e 20% a partir de 01 de setembro de 2015 até 31 de dezembro de 2018. Para as empresas não financeiras, a CSLL foi calculada à alíquota de 9% sobre o lucro tributável.

O imposto de renda e a contribuição social diferidos (ativo) são calculados sobre prejuízo fiscal, base negativa e diferenças temporárias geradas até 31 de dezembro 2014.. Os créditos tributários são baseados nas expectativas atuais de realização e estudos técnicos e análises da Administração em atendimento a Resolução nº 3.059/02 e 3.355/06. As obrigações fiscais diferidas são calculadas sobre a superveniência de depreciação e diferenças temporárias.

Os diretores entendem que mudanças na legislação fiscal que determinem aumento de alíquotas ou modificações nos critérios de reconhecimento de receitas, custos e despesas, podem causar impactos significativos no valor contábil dos ativos e passivos de natureza tributária.

Uso de estimativas

As informações trimestrais incluem estimativas e premissas que envolvem julgamento, como a mensuração de provisões para perdas com operações de crédito, estimativas do valor justo de determinados instrumentos financeiros, créditos tributários e provisão para contingências. Os resultados efetivos destas operações podem ser diferentes daquelas estimativas e premissas.

10.6. Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a) Os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (off-balance sheet items), tais como:

i) Arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos.

Não aplicável, dada a inexistência de arrendamentos destas espécies.

ii) Carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos.

As operações de venda e transferência de ativos financeiros com retenção substancial de todos os riscos e benefícios de propriedade do ativo financeiro objeto da transação estão sendo registradas e demonstradas da seguinte forma:

(A) Prática adotada antes da entrada em Vigor da Resolução 3.809/09

- i) Os ativos financeiros objeto de venda ou transferência permanecem integralmente no ativo;
- ii) Os valores recebidos ou a receber são computados no ativo, tendo como contrapartida o passivo referente à obrigação assumida;
- iii) As receitas e as despesas são apropriadas mensalmente ao resultado do período pelo prazo remanescente das operações, de acordo com as taxas contratuais pactuadas.

(B) Prática adotada após a entrada em Vigor da Resolução 3.809/09

- i) Os ativos financeiros objeto de venda ou transferência são integralmente baixados do ativo;
- ii) Os valores recebidos ou a receber são computados no ativo, tendo como contrapartida o resultado e o valor referente a retenção de riscos é registrado em conta de compensação, não figurando no balanço;
- iii) As receitas e as despesas são apropriadas na data da transação.

A prática contábil descrita no item (A) está em linha com a Resolução 3.533/08, que passou a vigorar a partir do exercício de 2011, e teve sua adoção antecipada facultada pela Resolução 3.673/08, ambas do Banco Central do Brasil (BACEN). Posteriormente, foi emitida a Resolução 3.809/09 que vedou a adoção antecipada da Resolução 3.533/08.

iii) Contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços

Não aplicável, dada a inexistência de contratos desta natureza.

iv) Contratos de construção não terminada

Não aplicável, dada a inexistência de contratos desta natureza.

v) Contratos de recebimentos futuros de financiamentos

Não aplicável, dada a inexistência de contratos desta natureza.

b) Outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras

O Banco Sofisa concede garantias a pessoas físicas e jurídicas, mediante a cobrança de encargos financeiros e contra-garantias dos beneficiários. As garantias configuram-se principalmente em responsabilidades por avais, fianças e outros.

10.7. Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6.:

a) Como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor.

Responsabilidades por avais, fianças e outros: Em função do risco de inadimplência, existe a possibilidade de tais contratos de garantia serem honrados e, nesse caso, as operações serão registradas como Créditos por Avais e Fianças Honrados, passam a ter natureza de operação de crédito vencida e seguirão os parâmetros estabelecidos pela Resolução nº 2.682 do Conselho Monetário Nacional (CMN), que requer a sua classificação em nove níveis, de "AA" (risco mínimo) a "H" (risco máximo); e que os níveis de riscos sejam avaliados pela administração do Banco, periodicamente, considerando a conjuntura econômica, a experiência passada e os riscos específicos e globais em relação às operações.

Cessão da carteira de crédito com coobrigação: Para as operações realizadas em conformidade com a Resolução nº 2.836 de 30 de maio de 2001 do BACEN, onde os ativos são baixados e as coobrigações assumidas registradas em contas de compensação, as despesas e o resultado operacional poderão ser afetados pela constituição de provisões para perdas com devedores duvidosos a serem constituídas sobre créditos inadimplentes de acordo com a Resolução nº 2.682 de 21 de dezembro de 1999 do BACEN. Tais operações quando baixadas, não geraram impactos relevantes nos resultados dos períodos.

b) Natureza e o propósito da operação

Responsabilidades por avais, fianças e outros: A fiança bancária é uma obrigação escrita assumida pelo Banco, que passa a se responsabilizar, total ou parcialmente, pelo cumprimento da obrigação de seu cliente, caso ele não possa cumpri-la.

Cessão da carteira de crédito com coobrigação: Adiantamento de recursos sobre o fluxo de vencimentos dos contratos e/ou cédulas de crédito cedidas.

c) Natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação

Responsabilidades por avais, fianças e outros: As informações relativas às responsabilidades por avais, fianças e outros totalizaram R\$11,8 milhões em 2015, R\$ 17,0 milhões em 2014 e R\$ 39,9 milhões em 2013; e foram divulgados na nota de “Outras informações” nas Demonstrações Financeiras.

Cessão da carteira de crédito com coobrigação: Obrigações junto a outras instituições financeiras provenientes de cessão da carteira de crédito com coobrigação: sem saldo em 2015, R\$ 0,7 em 2014 e R\$ 11,9 milhões em 2013.

10.8. Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) Investimentos, incluindo:

i) Descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos

Não há previsão de investimentos significativos, além dos necessários para manutenção das atividades desenvolvidas atualmente.

ii) Fontes de financiamento dos investimentos

Como não há previsão de investimentos significativos, este item não se aplica ao Sofisa.

iii) Desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos

Não há previsão de desinvestimentos relevantes.

b) Desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor

O Sofisa não realizou aquisição nos últimos 03 exercícios sociais, e nem há neste momento nenhuma informação divulgada de aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a sua capacidade produtiva.

c) Novos produtos e serviços

i) Descrição das pesquisas em andamento já divulgadas

ii) montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços

iii) projetos em desenvolvimento já divulgados

iv) montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços

N/A

10.9. Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção

Todas as informações relevantes foram comentadas e divulgadas nos itens anteriores, não existindo outros fatores que possam influenciar o desempenho operacional e que não tenham sido mencionados.

2. PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO QUE CONTENHA, NO MÍNIMO, AS INFORMAÇÕES INDICADAS NO ANEXO 9-1-II DA INSTRUÇÃO CVM 481/09.

(atendimento Artigo 9º, item III, instrução CVM 481/09)

1. Informar o lucro líquido do exercício.

O lucro líquido consolidado para o exercício findo em 31 de dezembro de 2015, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, foi de R\$83.907 mil.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados.

O estatuto social do Banco assegura aos acionistas o direito de um dividendo mínimo de 25% do lucro líquido anual ajustado na forma da lei, podendo, alternativamente, ser distribuído na forma de juros sobre o capital próprio.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 15 de dezembro de 2015, foi aprovado o pagamento de juros sobre o capital próprio (“JCP”), no valor bruto total de R\$25.500 mil ou R\$0,185121433 por ação ordinária e/ou preferencial, que foram provisionados e pagos em 2015.

A destinação do resultado e movimentações em reservas proposta pela Administração da Companhia relativa à distribuição do Lucro Líquido de R\$83.907 mil do exercício de 2015, foi realizada da seguinte forma:

- R\$2.920 mil foram destinados para a conta de “Reserva Legal”;
- R\$55.487 mil foram destinados para conta de “Reservas Estatutárias”;
- R\$25.500 mil foram provisionados e destinados para pagamento de juros sobre o capital próprio.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído.

O montante total de Juros sobre o Capital Próprio a ser imputado aos dividendos mínimos obrigatórios de 2015 no valor bruto de R\$25.500 mil (valor líquido de R\$21.675) representou uma distribuição de 30,4% pelo valor bruto e de 25,8% pelo valor líquido em relação aos R\$83.907 mil de lucro líquido consolidado no exercício de 2015.

4. Montante de global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores.

Não houve distribuição de dividendos com base em lucros de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados: a) o valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe; b) a forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio; c) eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio; d) data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento.

Na AGO a ser realizada em 28 de abril de 2016 não haverá aprovação de distribuição de proventos, apenas ratificação do JCP mencionado no Item nº 2 da Proposta - Destinação do Lucro Líquido.

Remuneração	Data da declaração de pagamentos	Tipo de Ação	Montantes (R\$)		Data de pagamento
			Valor Global	Por ação (bruto)	
Juros sobre capital próprio (provisionados em 2015, declarados e pagos)	25/03/2014	ON	17.982.723,79	0,185121433	29/12/2015
		PN	7.517.276,21	0,185121433	

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores: a) informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados; e, b) informar a data dos respectivos pagamentos.

Não houve.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe: a) lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores; e b) dividendo e juro sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores.

Lucro Líquido do exercício (R\$ mil)		Espécie	2015	2014	2013
			83.907	36.060	20.512
Juros sobre o capital próprio distribuídos (R\$ mil)	Valor Bruto	ON	17.983	-	4.231
		PN	7.517	-	1.769
		Total	25.500	-	6.000
	Valor Líquido	ON	15.285	-	3.597
		PN	6.390	-	1.503
		Total	21.675	-	5.100
Dividendos distribuídos		ON	-	15.162	1.763
		PN	-	6.338	737
		Total	-	21.500	2.500

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a) Identificar o montante destinado à reserva legal

O montante destinado à reserva legal referente ao lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2015 foi de R\$2.920 mil, calculado em conformidade com o Art. 193 da Lei 6.404/76.

b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal

A destinação de parcela do lucro líquido para a reserva legal é determinada pelo Artigo 193 da Lei no 6.404/76 e tem por fim assegurar a integridade do capital social, somente podendo ser utilizada para compensar prejuízos ou aumentar o capital. Do lucro líquido do exercício ajustado pelos eventos previstos na regulamentação em vigor antes de qualquer outra destinação, 5% (cinco por cento) são aplicados na constituição da reserva legal.

9. Caso a companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos: a) descrever a forma de cálculo dos dividendos fixos ou mínimos; b) informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos; c) identificar se eventual parcela não paga é cumulativa; d) identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais; e, e) identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe.

Não aplicável.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a) Descrever a forma de cálculo prevista no estatuto

Artigo 39 do Estatuto Social: “O resultado de cada exercício, verificado após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação: (...)

b) uma parcela para o pagamento de dividendo obrigatório não inferior a 25,0% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado apurado no exercício social, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;“

(...)

Artigo 41 - “Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos aos acionistas juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º da Lei nº. 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, os quais, uma vez distribuídos, poderão, após a dedução do imposto de renda na fonte, ser imputados aos dividendos obrigatórios ou intermediários, de acordo com o Artigo 39 acima.”

b) Informar se ele está sendo pago integralmente

Não houve.

c) Informar o montante eventualmente retido

Não houve retenção.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da companhia: a) informar o montante da retenção; b) descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos; e, c) justificar a retenção dos dividendos.

Não aplicável.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

a) Identificar o montante destinado à reserva

Não houve destinação de resultado para reserva de contingência.

b) Identificar a perda considerada provável e sua causa

Não aplicável.

c) Explicar porque a perda foi considerada provável

Não aplicável.

d) Justificar a constituição da reserva

Não aplicável.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar: a) informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar; e, b) informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva.

Não aplicável.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias: a) descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva; b) identificar o montante destinado à reserva; e, c) descrever como o montante foi calculado.

Artigo 39 do Estatuto Social: O resultado de cada exercício, verificado após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação: (...)

c) parcela necessária à constituição de reserva para contingência e de lucros a realizar, quando as circunstâncias assim o recomendarem;

d) 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido do exercício, verificado após o cumprimento do disposto nas alíneas anteriores deste artigo, poderá ser destinado à conta de Reservas de Lucros – Reservas Estatutárias, para manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 90% (noventa por cento) do valor do capital social integralizado, mediante proposta do Conselho de Administração, referendada pela Assembléia Geral”;

O montante destinado a Reservas de Lucros Estatutárias em 2015 foi de R\$55.487 mil e foi apurado conforme a alínea “d” do art. 39 do Estatuto Social.

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

a) Identificar o montante da retenção

Não houve retenção de lucros.

b) Fornecer cópia do orçamento de capital:

Não aplicável.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

a) Informar o montante destinado à reserva

Não houve destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

b) Explicar a natureza da destinação

Não aplicável.

3. FIXAÇÃO DA VERBA ANUAL DE REMUNERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DIRETORIA

(atendimento Artigo 12º da Instrução CVM 481/09 – item 13 do Formulário de Referência presente na Instrução CVM 480/09)

13.1. Política e prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração: a) política ou prática de remuneração, b) composição da remuneração, c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração e g) remunerações ou benefícios vinculados à ocorrência de eventos societários.

a) Política ou prática de remuneração:

Conselho de Administração: A remuneração dos membros do Conselho de Administração é baseada nas práticas de mercado. A remuneração dos Conselheiros consiste em pró-labore. Pelas características de sua atuação no Banco, a remuneração do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Administração é diferenciada em relação à dos demais Conselheiros. A política de remuneração do Conselho de Administração não prevê qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de evento societário alheio aos resultados derivados de suas atividades normais.

Diretoria Estatutária: A remuneração dos membros da Diretoria é baseada nas práticas de mercado. A prática de remuneração visa contratar e garantir a permanência de profissionais qualificados para 2016. A remuneração dos diretores consiste em um pró-labore de valor fixo e o pagamento de Bonificação. O Banco Sofisa, desenvolveu, no decorrer do exercício de 2015, programa específico de apuração de remuneração variável.

Conselho Fiscal: O Conselho Fiscal do Banco Sofisa, quando instalado, será composto por profissionais independentes e renomados. A política de remuneração dos seus membros foi estabelecida segundo a legislação que rege a matéria, em até 10% da remuneração a que, em média, é atribuída a cada diretor, não computados benefícios, verbas de representação e participação nos lucros.

Comitê estatutário, Comitê de auditoria, Comitê de risco, Comitê financeiro e Comitê de remuneração: Membros de Comitê estatutário, Comitê de risco, Comitê financeiro e Comitê de remuneração não recebem remuneração por sua participação nesses órgãos, com exceção do Comitê de auditoria.

b) Composição da remuneração:

i) Descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

A remuneração é unicamente composta por Pró-labore fixo mensal e pagamento e de Bonificação quando houver. A remuneração visa contratar e garantir a permanência de profissionais qualificados, de reconhecida idoneidade e capacidade.

ii) Qual a proporção de cada elemento na Remuneração Total

Até 100% do somatório anual recebido a título de pró-labore.

iii) Metodologia de cálculo e de reajuste dos elementos da remuneração

Remuneração Fixa: Por pesquisa de mercado em instituições de mesmo porte e foco de atuação, qualificação dos profissionais, desempenho individual e das unidades Sofisa participou de pesquisa de Cargos e Salários patrocinada por instituição de mesmo porte que contemplará cargos técnicos e executivos, os quais serão base de equalização entre a política interna do Sofisa e o Mercado.

iv) Razões que justificam a composição da remuneração

Remunerar os profissionais de acordo com as responsabilidades do cargo, práticas de mercado e o nível de competitividade do Banco.

c) Principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Conselho de Administração: O envolvimento no acompanhamento dos processos internos do Banco pelo Presidente e Vice Presidente do Conselho de Administração justifica a remuneração diferenciada em relação aos demais membros do Colegiado.

Diretoria Estatutária: A cada diretoria é atribuído um indicador de desempenho específico que levará à determinação da remuneração. Os indicadores são: Diretor Presidente: ROE e EVA; Diretor Comercial: receitas de operações de crédito e perdas; Diretor Financeiro: comportamento da carteira de captação e das arbitragens; Diretor de Governança, Riscos e RI: não há indicadores atribuídos e Diretor de Crédito: qualidade e eficiência nas análises de crédito e de monitoramento.

Conselho Fiscal e Comitês: Não há indicadores instituídos.

d) Como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

A estrutura da remuneração considera os indicadores utilizados em cada Diretoria.

Os indicadores são:

Diretor Presidente: ROE e EVA;

Diretor Comercial: receitas de operações de crédito e perdas;

Diretor Financeiro: comportamento da carteira de captação e das arbitragens

Diretor de Crédito: aprovações das operações de crédito e monitoramento/prevenção de devedores e;

Sabendo-se que para o Diretor de Governança, Riscos e RI, para o Conselho Fiscal e o Comitê de Auditoria não foram instituídos indicadores de desempenho.

e) Como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do Banco Sofisa S.A. de curto, médio e longo prazo

O Banco Sofisa busca, por meio da prática de remunerações compatíveis com o mercado, atrair e reter profissionais qualificados, de forma a manter em seu quadro de colaboradores profissionais incentivados e comprometidos com seu crescimento sustentável e o seu plano de negócios.

f) Remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

O Banco Sofisa remunera os membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria. Não existem membros do conselho de administração, da diretoria estatutária, do conselho fiscal ou dos comitês que recebam remuneração suportada por empresas subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos.

g) Existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do Banco Sofisa

Não há.

13.2. Em relação à remuneração dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal, reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente

2013	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Totais
Nº Membros	5	5	1	13
Remuneração Fixa Anual	3.253.600,00	5.972.025,47	109.706,10	9.335.331,57
Salário ou Pró-labore	2.656.000,00	4.713.516,55	89.556,00	7.459.072,55
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
Outros (<i>Encargos relativos ao INSS</i>)	597.600,00	1.258.508,92	20.150,10	1.876.259,02
Remuneração variável	-	3.239,43	-	3.239,43
Bônus	-	-	-	-
Participação nos Resultados	-	3.239,43	-	3.239,43
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-
Total	3.253.600,00	5.975.264,90	109.706,10	9.338.571,00

2014	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Totais
Nº Membros	6	4	1	11
Remuneração Fixa Anual	4.013.100,00	2.945.223,86	65.657,11	7.023.980,96
Salário ou Pró-labore	3.276.000,00	2.324.565,00	53.597,64	5.654.162,64
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
Outros (<i>Encargos relativos ao INSS</i>)	737.100,00	620.658,86	12.059,47	1.369.818,32
Remuneração variável	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-
Participação nos Resultados	-	-	-	-
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-
Total	4.013.100,00	2.945.223,86	65.657,11	7.023.980,96

2015	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Totais
Nº Membros	6	4	3	13
Remuneração Fixa Anual	4.013.100,00	2.984.839,52	207.718,75	7.205.658,27
Salário ou Pró-labore	3.276.000,00	2.355.832,30	169.566,33	5.801.398,63
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
Outros (<i>Encargos relativos ao INSS</i>)	737.100,00	629.007,22	38.152,42	1.404.259,65
Remuneração variável	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-
Participação nos Resultados	-	-	-	-
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-
Total	4.013.100,00	2.984.839,52	207.718,75	7.205.658,27

2016	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Totais
Nº Membros	6	4	3	13
Remuneração Fixa Anual	4.013.100,00	3.114.271,43	79.287,10	7.206.659
Salário ou Pró-labore	3.276.000,00	2.457.988,50	64.724,16	5.798.713
Benefícios diretos e indiretos	-	-	-	-
Remuneração por participação em comitês	-	-	-	-
Outros (<i>Encargos relativos ao INSS</i>)	737.100,00	656.282,93	14.562,94	1.407.946
Remuneração variável	-	-	-	-
Bônus	-	-	-	-
Participação nos Resultados	-	-	-	-
Remuneração por participação em reuniões	-	-	-	-
Comissões	-	-	-	-
Outros	-	-	-	-
Benefícios pós-emprego	-	-	-	-
Benefícios motivados pela cessação do exercício do cargo	-	-	-	-
Remuneração baseada em ações	-	-	-	-
Total	4.013.100,00	3.114.271,43	79.287,10	7.206.658,53

13.3. Em relação à remuneração variável dos membros do Conselho de Administração, da Diretoria e do Conselho Fiscal dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente

Em 2013, em virtude do resultado obtido no encerramento contábil, excepcionalmente, deliberou-se por efetuarmos o pagamento mínimo de Participação nos Lucros e Resultados no valor de R\$ 3.239,43. Este montante foi inferior ao valor mínimo previsto, que era de R\$ 42.438,58 para o período.

Em 2014 o Banco Sofisa elaborou e implantou política de Remuneração Variável, baseando-se na apuração do resultado do exercício e/ou atingimento de metas anuais alinhadas com os seus interesses e os dos integrantes de sua alta Administração, em concordância à Resolução 3921 do Banco Central do Brasil.

Em 2015 o Banco Sofisa manteve as metas do ano de 2014 e também o Programa Próprio de Participação nos Lucros tendo fixado como teto de remuneração o valor anual de R\$ 10.000.000,00.

2013	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Totais
Nº Membros	5	5	1	11
Bônus	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-
Participação nos Resultados	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	42.438,58	-	42.438,58
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	109.108,81	-	109.108,81
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	3.239,43	-	3.239,43

2014	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Totais
Nº Membros	6	4	1	11
Bônus	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-
Participação nos Resultados	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-

2015	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Totais
Nº Membros	6	5	3	14
Bônus	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-
Participação nos Resultados	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-

2016	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal	Totais
Nº Membros	6	4	3	13
Bônus	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	-	-	-	-
Participação nos Resultados	-	-	-	-
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor máximo previsto no plano de remuneração	-	-	-	-
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas sejam atingidas	-	-	-	-

13.4. Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do Conselho de Administração e da Diretoria, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

- a) Termos e condições gerais
- b) Principais objetivos do Plano
- c) Forma como o Plano contribui para esses objetivos
- d) Como o Plano se insere na política de remuneração do emissor
- e) Como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazos
- f) Número máximo de ações abrangidas

O plano de remuneração baseado em ações foi extinto em 16/12/2011, após os beneficiários terem assinado o termo de rescisão do contrato de outorga de opção de compras de ações.

13.5. Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do Conselho de Administração, da Diretoria estatutária ou do Conselho Fiscal, agrupados por órgão, na data de encerramento do último exercício social

Seguem as posições acionárias detidas pelos Administradores, por respectivo órgão da Administração, base 31.12.2015:

Denominação da Companhia: Banco Sofisa S.A.				
GRUPO E PESSOAS LIGADAS	(X) GRUPO CONTROLADOR	() CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	() DIRETORIA	() CONSELHO FISCAL
Saldo Inicial				
VALOR MOBILIÁRIO/ DERIVATIVO	CARACTERÍSTICAS DOS TÍTULOS	QUANTIDADE	% DE PARTICIPAÇÃO	
			MESMA ESPÉCIE/ CLASSE	TOTAL
Ações	Ordinárias	80.900.690	83,3	58,7
Ações	Preferenciais	10.382.644	25,6	7,5

Denominação da Companhia: Banco Sofisa S.A.				
GRUPO E PESSOAS LIGADAS	() GRUPO CONTROLADOR	(X) CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	() DIRETORIA	() CONSELHO FISCAL
Saldo Inicial				
VALOR MOBILIÁRIO/ DERIVATIVO	CARACTERÍSTICAS DOS TÍTULOS	QUANTIDADE	% DE PARTICIPAÇÃO	
			MESMA ESPÉCIE/ CLASSE	TOTAL
Ações	Ordinárias	8.120.854	8,4	5,9
Ações	Preferenciais	3.737.116	9,2	2,7

Denominação da Companhia: Banco Sofisa S.A.				
GRUPO E PESSOAS LIGADAS	() GRUPO CONTROLADOR	() CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	(X) DIRETORIA	() CONSELHO FISCAL
Saldo Inicial				
VALOR MOBILIÁRIO/ DERIVATIVO	CARACTERÍSTICAS DOS TÍTULOS	QUANTIDADE	% DE PARTICIPAÇÃO	
			MESMA ESPÉCIE/ CLASSE	TOTAL
Ações	Ordinárias	-	0,0	0,0
Ações	Preferenciais	-	0,0	0,0

Denominação da Companhia: Banco Sofisa S.A.				
GRUPO E PESSOAS LIGADAS	() GRUPO CONTROLADOR	() CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	() DIRETORIA	(X) CONSELHO FISCAL
Saldo Inicial				
VALOR MOBILIÁRIO/ DERIVATIVO	CARACTERÍSTICAS DOS TÍTULOS	QUANTIDADE	% DE PARTICIPAÇÃO	
			MESMA ESPÉCIE/ CLASSE	TOTAL
Ações	Ordinárias	-	0,0	0,0
Ações	Preferenciais	-	0,0	0,0

13.6. Em relação à remuneração dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, baseada em ações reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e à prevista para o exercício social corrente

O plano de remuneração baseado em ações foi extinto em 16/12/2011, após os beneficiários terem assinado o termo de resilição do contrato de outorga de opção de compras de ações.

13.7. Em relação às opções em aberto do Conselho de Administração e da Diretoria estatutária ao final do último exercício social, elaborar tabela com o seguinte conteúdo:

O plano de remuneração baseado em ações foi extinto em 16/12/2011, após os beneficiários terem assinado o termo de resilição do contrato de outorga de opção de compras de ações.

13.8. Em relação às opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais, elaborar tabela com o seguinte conteúdo: a) órgão; b) número de membros; c) em relação às opções exercidas informar: i. número de ações; ii. preço médio ponderado do exercício; iii. Valor total da diferença

entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas; d) em relação às ações entregues, informar: i. número de ações; ii. preço médio ponderado de aquisição; iii. valor total da diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas.

O plano de remuneração baseado em ações foi extinto em 16/12/2011, após os beneficiários terem assinado o termo de rescisão do contrato de outorga de opção de compras de ações. Durante a vigência do plano não houve exercício de opções nem entrega de ações.

13.9. Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.6 a 13.8, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, no mínimo:

a) Modelo de precificação

b) Dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o preço médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e taxa de juros livre de risco

c) Método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado

d) forma de determinação da volatilidade esperada

e) se alguma outra característica de opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo

O plano de remuneração baseado em ações foi extinto em 16/12/2011, após os beneficiários terem assinado o termo de rescisão do contrato de outorga de opção de compras de ações.

13.10. Em relação aos planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários, fornecer as seguintes informações em forma de tabela: a) órgão; b) número de membros; c) nome do plano; d) quantidade de administradores que reúnem as condições para se aposentar; e) condições para se aposentar antecipadamente; f) valor atualizado das contribuições acumuladas no plano de previdência até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; g) valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores; e, h) se há a possibilidade de resgate antecipado e quais as condições.

Desde 2005 não mais oferecemos o plano de Previdência Privada aos funcionários e aos membros do Conselho de Administração e aos diretores estatutários. Restando apenas a manutenção da pequena carteira existente.

13.11. Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal: a) órgão; b) número de membros; c) valor da maior remuneração individual; d) valor da menor remuneração individual; e, e) valor médio de remuneração individual.

2013 (Em reais)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº Membros	5	5	1
Valor da Maior Remuneração Individual	1.342.600,00	1.920.685,60	36.568,70
Valor da Menor Remuneração Individual	220.500,00	1.283.366,17	36.568,70
Valor Médio de Remuneração Individual	650.720,00	1.195.052,98	109.706,10

2014 (Em reais)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº Membros	6	4	1
Valor da Maior Remuneração Individual	1.008.000,00	1.094.373,00	21.885,70
Valor da Menor Remuneração Individual	180.000,00	361.254,00	21.885,70
Valor Médio de Remuneração Individual	546.000,00	581.141,25	65.657,11

2015 (Em reais)	Conselho de Administração	Diretoria Estatutária	Conselho Fiscal
Nº Membros	6	5	3
Valor da Maior Remuneração Individual	1.008.000,00	612.000,00	61.526,95
Valor da Menor Remuneração Individual	180.000,00	325.336,00	21.883,40
Valor Médio de Remuneração Individual	546.000,00	570.111,60	60.271,30

13.12. Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor.

A instituição não pratica a oferta de arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores destes itens aos seus administradores.

13.13. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto.

Não há membros do Conselho de Administração, da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores diretos ou indiretos.

13.14. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados.

Os membros do Conselho de Administração, Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal não exercem quaisquer outras funções na Instituição.

13.15. Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos.

Não houve, nos 3 últimos exercícios sociais, remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria executiva ou do conselho fiscal que tenha sido reconhecido no resultado dos controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle.

13.16. Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes.

Todas as informações relevantes foram divulgadas nos itens acima.

4. ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

(Atendimento Artigo 10º da Instrução CVM 481/09 – itens 12.5 a 12.10 do Formulário de Referência presente na Instrução CVM 480/09)

12.5 e 12.6. Em relação a cada um dos membros do conselho de administração do emissor, indicar, em forma de tabela: a) nome; b) data de nascimento; c) profissão; d) CPF/MF; e) cargo eletivo ocupado; f) data da eleição; g) data da posse; h) prazo do mandato; i) outros cargos ou funções exercidas no emissor; j) indicação se foi eleito pelo controlador ou não; k) se é membro independente e, caso positivo, indicar o critério utilizado pelo emissor para determinar a independência; e l) Número de mandatos consecutivos e percentual % de participações nas reuniões.

Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro do conselho de administração ou do conselho fiscal no último exercício, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

m) Informações sobre: (i) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, e (ii) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor.

Nome	Data de Nascto	Profissão	CPF/MF	Cargo	Data de eleição	Data de posse	Prazo de Mandato	Outros cargos exercidos	Nº Mandatos Consecutivos	% Part. nas Reuniões	Membro Independente?	Eleito pelo controlador?
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO												
Alexandre Burmaian	13/12/1969	Administrador de Empresas	148.785.288-69	Membro do Conselho de Adm.	28.04.2014	08.09.2014	AGOE de 2016	Diretor Presidente e Membro do Comitê de Remuneração.	11	100%	N/A	Sim
André Jafferian Neto	08/09/1961	Engenheiro de Produção	066.245.978-44	Vice-Presidente do Conselho de Adm.	28.04.2014	08.09.2014	AGOE de 2016	Diretor, VP do Conselho de Administração e Membro do Comitê de Remuneração.	10	80,77 %	N/A	Sim
Antenor Araken Caldas Farias	15/10/1937	Administrador de Empresas	064.630.618-91	Conselheiro Independ.	28.04.2014	08.09.2014	AGOE de 2016	N/A	16	100%	Nos moldes do artigo 26 da Instrução CVM 461	Sim
Gilberto Maktas Meiches	26/01/1960	Economista	040.986.598-24	Presidente do Conselho de Adm.	28.04.2014	08.09.2014	AGOE de 2016	Membro do Comitê de Remuneração	4	100%	N/A	Sim
Antonio Carlos Feitosa	13/08/1950	Advogado	509.824.438-20	Conselheiro Independ.	28.04.2014	08.09.2014	AGOE de 2016	Membro dos Comitês de Remuneração e Auditoria	8	100%	Nos moldes do artigo 26 da Instrução CVM 461	Sim
Geraldo José Gardenali	05/12/1946	Administrador de Empresas	069.050.308-30	Conselheiro Independ.	28.04.2014	08.09.2014	AGOE de 2016	N/A	3	100%	Nos moldes do artigo 26 da Instrução CVM 461	Sim

Alexandre Burmaian: Membro do Conselho de Administração e Diretor Presidente. Graduou-se em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas. Em 1989 assumiu o cargo de diretor. Em 2002 foi eleito diretor presidente, cargo que ocupou até abril de 2006, quando foi eleito presidente do Conselho de Administração. Em 03 de junho de 2013 renunciou ao cargo de Presidente do Conselho de Administração, mantendo-se neste Colegiado como Conselheiro, para assumir o cargo de Diretor Presidente. Ocupou também o cargo de Vice-Chairman do Sunstate Bank até o final do ano de 2006, quando assumiu o cargo de Chairman.

André Jafferian Neto: Conselheiro de Administração e Diretor. De 1985 a 1993 foi Diretor de instituições financeiras pertencentes ao Grupo Zogbi. Em 1993, foi eleito Diretor Financeiro do Banco Sofisa. Exerceu o cargo de Diretor Vice-Presidente de 2002 a 2006 e de Diretor Presidente de abril de 2006 até setembro de 2009. Em setembro de 2009 passou a integrar o Conselho de Administração no cargo de conselheiro e posteriormente Vice-Presidente do Conselho. No período de 2003 a 2004, ocupou a Presidência da ABBC – Associação Brasileira de Bancos Comerciais. Desde 1993 ocupa cargos na alta administração de sociedades que integram o grupo econômico do Banco Sofisa.

Antenor Araken Caldas Farias: Membro independente do Conselho de Administração desde 1993. Iniciou sua carreira em 1958 no Banco do Brasil S.A. Em 1967 ingressou no Banco Central do Brasil onde ocupou diversos cargos, dentre os quais o de Chefe do Departamento Regional de São Paulo, de 1980 a 1985, Chefe de Gabinete do Presidente, de 1985 a 1988. De 1988 a 1990 ocupou o cargo de Diretor de Administração do Banco Central do Brasil. Em 1990, assumiu a Vice-Presidência do Banco do Estado de São Paulo S.A. – BANESPA, cargo que ocupou até 1991.

Gilberto Maktas Meiches: Presidente do Conselho de Administração. Foi Diretor Presidente desde setembro de 2009. Ocupou cargos em diversas instituições do Sistema Financeiro Nacional desde 1979. Foi Diretor do Banco Cidade S/A, de 1989 a 2002 e Diretor da MultiCommercial Bank DTVM Ltda, de 2002 a 2006. Em 2006 foi eleito Diretor Vice-Presidente do Banco Sofisa S.A., cargo que exerceu até 2009. Em 2009 foi eleito Diretor Presidente do Banco Sofisa S.A., cargo que exerceu até Agosto/2013. Em Abril/2012 foi eleito Membro do Conselho de Administração e em Junho/2013 foi eleito Presidente do Conselho de Administração do Sofisa.

Antonio Carlos Feitosa: Membro independente do Conselho de Administração desde maio de 2009. No período de julho de 2007 até maio de 2009 exerceu o cargo de membro do Conselho Fiscal do Banco Sofisa S.A. Foi membro do Comitê de Auditoria, de 2006 a 2008, do BESC - Banco do Estado de Santa Catarina S.A. tendo exercido o cargo de Coordenador do Comitê de Auditoria, com as atribuições e responsabilidades definidas nos arts. 15 a 17 da Resolução CMN nº 3.198. Exerceu, ainda, o cargo de Diretor Geral e Presidente do Conselho Diretor do Banco do Estado de São Paulo S A – RAET (BANESPA), no período de abril de 1995 a outubro de 1997.

Geraldo José Gardenali: Atualmente Conselheiro independente de Administração desde outubro 2013. Sua formação acadêmica é em nível superior concluído em 1973, em Ciências Econômicas, pela Faculdade de Economia São Luis. Anteriormente, já foi membro do Conselho de Administração do Banco Sofisa S.A., tendo sido eleito pelas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias de 22 de abril de 2008 e 23 de abril de 2013, cumprindo portanto, dois mandatos. Membro do Comitê de Auditoria do Banco Sofisa S.A. Exerceu o cargo de Presidente do Banco Nossa Caixa S.A, Secretário da Fazenda Nacional, Ministério da Economia Fazenda e Planejamento do Governo Federal e Presidente do Conselho de Administração dos Bancos do Nordeste do Brasil S.A., Banco da Amazônia S.A. e Meridional. Membro do Conselho Nacional de Automação e Informática. Foi Assessor Especial do Ministro da Fazenda no período de 1987/1988, Presidente da ASBACE - Associação Brasileira dos Bancos Estaduais, Diretor Executivo da FENABAN – Federação Nacional dos Bancos, Diretor Executivo da FEBRABAN – Federação Brasileira das Associações de Bancos, Conselheiro da Associação Comercial do estado de São Paulo, Vice-Presidente da ABECIP – Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança, membro do Conselho de Administração da COSESP - Companhia de Seguros do

Estado de São Paulo, membro do Conselho de Administração da C.P.A. - Companhia Paulista de Administração de Ativos, Empresa do Governo do Estado de São Paulo, Vice-Presidente da ASBACE - Associação Brasileira dos Bancos Estaduais. Exerceu ainda os seguintes cargos: Presidente da Ordem dos Economistas do Estado de São Paulo, Coordenador do Centro de Economia de Empresas C.E.E. da Fundação Getúlio Vargas – Escola de Administração de Empresas de São Paulo, Consultor do Departamento de Economia do SindusCon – Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo, Gerente do Departamento de Estudos Econômicos da Cia Brasileira de Distribuição, Assessor Econômico da Vice-Presidência Financeira do Banco Unibanco, Economista do Departamento de Economia Industrial do Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo IPT, Gerente de Finanças Públicas da Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São Paulo. Funcionário de Carreira do Banco do Brasil S.A. de 1966 a 1976. Exerceu o magistério na Escola de Administração de Empresas de São Paulo, da Fundação Getúlio Vargas, Instituto de Ensino Superior Senador Fláquer, Santo André/SP, Fundação Lusíadas de Santos/SP, Instituto Educacional de Ensino Superior, São Paulo/SP, Instituto Educacional Luzwell de Ensino Superior, São Paulo/SP e Sociedade Civil de Educação Braz Cubas, Guarulhos/SP.

n) Descrição de qualquer dos seguintes eventos dos últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM e as penalidades aplicadas; (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera jurisdicional ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial qualquer.

Os membros do Conselho de Administração não sofreram nem lhes foram imputadas responsabilidades em decorrência dos eventos acima mencionados.

12.7 e 12.8. Fornecer as informações mencionadas no item 12.5 e 12.6 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários. Em relação a cada uma das pessoas que atuaram como membro dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários, informar, em formato de tabela, o percentual de participação nas reuniões realizadas pelo respectivo órgão no mesmo período, que tenham ocorrido após a posse no cargo.

Não aplicável.

12.9 Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre: a) administradores do emissor; b) i. administradores do emissor e ii. administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor; c) i. administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e ii. controladores diretos ou indiretos do emissor; e d) i. administradores do emissor e ii. administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas do emissor.

Não existem tais relações ou graus de parentesco.

12.10 Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas nos últimos 3 exercícios sociais, entre administradores da Sociedade e: (i) sociedade controlada, direta ou indiretamente, pela Sociedade; (ii) controlador direto ou indireto da Sociedade; (iii) caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor da Sociedade, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas:

Não existem tais relações de subordinação.

5. Proposta de alteração do Estatuto Social do Banco Sofisa S/A formulada pela administração a ser submetida aos acionistas para apreciação e deliberação nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a serem realizadas, cumulativamente em 28 de abril de 2016, na Sede da Sociedade.

Redação atual	Redação proposta
Art. 58, “c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 15 (quinze) dias;” “d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea “c” acima;”	“c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar o prazo previsto na regulamentação vigente;” “d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo previsto na regulamentação vigente;”

(Em anexo o Estatuto Social da Companhia)

ANEXO I

“ESTATUTO SOCIAL DO BANCO SOFISA S.A. CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º - BANCO SOFISA S.A. (“Sociedade”) é uma instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, que se regerá pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Parágrafo Primeiro - Com a admissão da Sociedade no segmento especial de listagem denominado Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA S.A – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“BM&BOVESPA”), a Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal, sujeitar-se-ão às disposições do Regulamento de Listagem do Nível 2 de Governança Corporativa da BM&FBOVESPA (“Regulamento do Nível 2”).

Parágrafo Segundo – As disposições do Regulamento do Nível 2 prevalecerão sobre as disposições estatutárias, nas hipóteses de prejuízo aos direitos dos destinatários das ofertas públicas previstas neste Estatuto Social.

Artigo 2º - A Sociedade tem sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Por deliberação do Conselho de Administração, a Sociedade poderá instalar e suprimir agências, filiais, representações, escritórios, sucursais e outras dependências em qualquer localidade do Brasil ou do exterior, bem como nomear representantes ou correspondentes e participar de outras sociedades, observadas as prescrições legais e obtidas as autorizações regulamentares pertinentes.

Artigo 3º - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - OBJETO SOCIAL

Artigo 4º - A Sociedade tem por objeto social a prática de operações ativas, passivas e acessórias inerentes às respectivas carteiras autorizadas (Comercial, de Investimento, de Arrendamento Mercantil e de Crédito, Financiamento e Investimento), inclusive câmbio, de acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO III - CAPITAL E AÇÕES

Artigo 5º - O Capital Social é de R\$ 635.700.092,85 (seiscentos e trinta e cinco milhões, setecentos mil, noventa e dois reais e oitenta e cinco centavos), dividido e representado por 137.747.421 (cento e trinta e sete milhões, setecentas e quarenta e sete mil e quatrocentos e vinte e uma) ações, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sendo 97.140.150 (noventa e sete milhões, cento e quarenta mil, cento e cinquenta) ações ordinárias e 40.607.271 (quarenta milhões, seiscentas e sete mil e duzentas e setenta e uma) ações preferenciais.

Parágrafo 1º - Todas as ações da Sociedade são escriturais e serão mantidas em conta de depósito, em nome de seus titulares junto ao Itaú Unibanco S.A., instituição autorizada, sem emissão de certificados. A instituição depositária poderá cobrar dos acionistas o custo do serviço de transferência e averbação da propriedade das ações escriturais, assim como o custo dos serviços relativos às ações custodiadas, observados os limites máximos fixados pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

Parágrafo 2º - Fica vedada a emissão de partes beneficiárias pela Sociedade.

Artigo 6º - A cada ação ordinária corresponderá 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Sociedade.

Artigo 7º - As ações preferenciais não terão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, com exceção do direito a voto restrito, exclusivamente nas matérias especificadas na alínea “a” deste artigo e asseguradas as seguintes preferências e vantagens:

a) direito de votar as seguintes matérias: (i) transformação, incorporação, fusão ou cisão da Sociedade; (ii) aprovação de contratos entre a Sociedade e o Acionista Controlador, diretamente ou por meio de terceiros, assim como de outras sociedades nas quais o Acionista Controlador tenha interesse, sempre que, por força de disposição legal ou estatutária, sejam deliberados em Assembleia Geral; (iii) avaliação de bens destinados à integralização de aumento de capital da Sociedade; (iv) escolha de instituição ou empresa especializada para determinação do Valor Econômico da Sociedade, conforme parágrafo primeiro do Artigo 50; e (v) alteração ou revogação de dispositivos estatutários que alterem ou modifiquem quaisquer das exigências previstas no item 4.1 do Regulamento do Nível 2, ressalvado que esse direito a voto prevalecerá enquanto estiver em vigor o Contrato de Participação no Nível 2 de Governança Corporativa;

b) direito de participar dos lucros distribuídos em igualdade de condições com as ações ordinárias;

c) prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio; e

d) direito de serem incluídas em oferta pública em decorrência de Alienação do Controle da Sociedade ao mesmo preço pago por ação ordinária do bloco de controle.

Parágrafo Único - Os acionistas poderão, a qualquer tempo, converter ações da espécie ordinária em preferencial, à razão de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial, desde que integralizadas e observado o limite legal, bem como a regulamentação vigente sobre transferência de controle. Os pedidos de conversão deverão ser encaminhados por escrito à Diretoria. Os pedidos de conversão recebidos e aceitos pela Diretoria deverão ser homologados na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar após a aprovação da conversão pela Diretoria.

Artigo 8º - A Sociedade está autorizada a aumentar o Capital Social até o limite de R\$1.100.000.000,00 (um bilhão e cem milhões de reais), independentemente de reforma estatutária, sem guardar proporção entre as ações de cada espécie, observando-se, quanto às ações preferenciais, o limite máximo previsto em Lei.

Parágrafo 1º- O aumento do capital social será realizado mediante deliberação do Conselho de Administração, a quem competirá estabelecer as condições da emissão de ações, inclusive preço, prazo e forma de integralização. Em caso de aumento de capital decorrente da incorporação de reservas, segundo normas expedidas pelo Conselho Monetário Nacional, a competência será da Assembleia Geral, ouvido o Conselho Fiscal, caso instalado.

Parágrafo 2º - Dentro do limite do capital autorizado, a Sociedade poderá emitir ações e bônus de subscrição.

Parágrafo 3º - A critério do Conselho de Administração poderá ser excluído o direito de preferência ou reduzido o prazo para seu exercício, nas emissões de ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante (i) venda em bolsa ou subscrição pública, ou (ii) permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, nos termos da Lei, e dentro do limite do capital autorizado.

CAPÍTULO IV - ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 9º - A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos quatro meses subseqüentes ao término de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem, observadas as prescrições legais que disciplinam a matéria.

Artigo 10 - A Assembleia Geral será convocada, instalada e presidida pelo Presidente do Conselho de Administração, que convidará um dos acionistas presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

Parágrafo Único: Na ausência ou impedimento do Presidente do Conselho de Administração, as atividades mencionadas no “caput” deste artigo serão delegadas a um Conselheiro pelos demais membros do Conselho de Administração.

Artigo 11 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em Lei e observado o disposto no parágrafo 1º do artigo 50 deste Estatuto Social.

Parágrafo 1º - É permitida a representação do acionista por procurador que seja acionista ou administrador da Sociedade, bem como advogado, desde que o instrumento respectivo tenha sido constituído há menos de 1 (um) ano.

Parágrafo 2º - O acionista que se fizer representar por procurador deverá, nos 5 (cinco) dias que antecederem a Assembleia Geral, apresentar à Sociedade os documentos necessários ao exame do respectivo instrumento.

CAPÍTULO V - ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 12 - A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria, na forma da Lei e deste Estatuto Social.

Artigo 13 - Observado o disposto no Artigo 30 abaixo, a posse dos administradores é condicionada à prévia subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento do Nível 2. Os administradores deverão, imediatamente após a posse no cargo, comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Sociedade das quais sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.

Artigo 14 - A Assembleia Geral fixará o montante anual global da remuneração dos administradores da Sociedade, cabendo ao Conselho de Administração

deliberar sobre a sua distribuição, observado o disposto no *caput* do Artigo 152 da Lei 6.404/76, bem como as normas pertinentes à Política de Remuneração de Administradores estabelecidas pelas autoridades monetárias”.

SEÇÃO II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 15 - O Conselho de Administração é órgão colegiado, composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, acionistas ou não, residentes ou não no País, eleitos pela Assembleia Geral, que indicará dentre eles o Presidente e o Vice-Presidente, com mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Assembleia Geral determinará pelo voto da maioria absoluta, não se computando os votos em branco, previamente à sua eleição, o número de cargos do Conselho de Administração a serem preenchidos em cada mandato unificado de dois anos, observado o mínimo de cinco membros.

Parágrafo 2º - No mínimo 20,0% dos membros do Conselho de Administração deverão ser Conselheiros Independentes, conforme definição do Regulamento do Nível 2, e expressamente declarados como tais na Assembleia Geral que os elege. Quando a aplicação do percentual anteriormente mencionado resultar em número fracionário de Conselheiros, proceder-se-á ao arredondamento para o número inteiro: (i) imediatamente superior, se a fração for igual ou superior a 0,5; ou (ii) imediatamente inferior, se a fração for inferior a 0,5.

Parágrafo 3º - Para fins deste Estatuto Social Conselheiro Independente caracteriza-se por: (i) não ter qualquer vínculo com a Sociedade, exceto participação de capital; (ii) não ser Acionista Controlador, cônjuge ou parente até segundo grau do Acionista Controlador, ou não ser ou não ter sido, nos últimos três anos, vinculado à sociedade ou entidade relacionada ao Acionista Controlador (pessoas vinculadas a instituições públicas de ensino e/ou pesquisa estão excluídas desta restrição); (iii) não ter sido, nos últimos três anos, empregado ou Diretor da Sociedade, do Acionista Controlador ou de sociedade controlada pela Sociedade; (iv) não ser fornecedor ou comprador, direto ou indireto, de serviços ou produtos da Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (v) não ser funcionário ou administrador de sociedade ou entidade que esteja oferecendo ou demandando serviços e/ou produtos à Sociedade, em magnitude que implique perda de independência; (vi) não ser cônjuge ou parente até segundo grau de algum administrador da Sociedade; (vii) não receber outra remuneração da Sociedade além da de Conselheiro (proventos em dinheiro oriundos de participação no capital estão excluídos desta restrição). Os Conselheiros eleitos mediante faculdade prevista no artigo

141, parágrafos 4º e 5º da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 serão considerados independentes.

Parágrafo 4º - O Presidente do Conselho de Administração, em suas ausências ou impedimentos temporários, será substituído pelo Vice-Presidente. Nas ausências ou impedimentos temporários do Vice-Presidente, o Presidente designará substituto dentre os demais membros.

Parágrafo 5º - No caso de vacância de qualquer cargo do Conselho de Administração será convocada a Assembleia Geral no prazo de 30 (trinta) dias para escolher o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído.

Parágrafo 6º - Nos casos de impedimento temporário ou ausência, os Conselheiros serão substituídos entre si, por indicação do Presidente.

Parágrafo 7º - Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente ou principal executivo da Sociedade não poderão ser acumulados pela mesma pessoa.

Artigo 16 - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação do seu Presidente ou de qualquer um dos seus membros, e independentemente de convocação se todos os seus membros estiverem presentes, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração.

Parágrafo 2º - Em caso de empate nas deliberações do Conselho de Administração, o Presidente terá também o voto de qualidade.

Parágrafo 3º - Das reuniões do Conselho de Administração serão lavradas atas em livro próprio, assinadas por todos os membros presentes, devendo ser publicadas e arquivadas no Registro do Comércio as que contiverem deliberação destinada a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 17 - Compete ao Conselho de Administração, além das atribuições previstas em Lei:

a) fixar a orientação geral dos negócios da Sociedade, decidir sobre a política econômico-financeira e administrativa e criar mecanismos internos para a verificação do cumprimento de suas determinações;

b) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral Ordinária e, quando julgar conveniente, da Assembleia Geral Extraordinária;

- c) eleger e destituir Diretores, membros do Comitê de Auditoria e do Comitê de Remuneração, indicar seus substitutos nos casos de impedimento, ausência ou vacância e fixar-lhes as funções, além daquelas já estabelecidas em lei e no presente Estatuto Social;
- d) decidir sobre a instalação, transferência ou supressão de filiais, agências, representações, escritórios e outras dependências;
- e) aprovar a estrutura organizacional;
- f) aprovar os limites operacionais e de crédito e definir o regime de alçadas;
- g) estabelecer e avaliar, periodicamente, os limites máximos de operações de crédito para empresas financeiras e não financeiras;
- h) deliberar, "ad-referendum" da Assembleia Geral, sobre a distribuição de dividendos intermediários, inclusive à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no balanço semestral ou anual;
- i) deliberar, "ad referendum" da Assembleia Geral, sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio;
- j) aprovar planos e orçamentos semestrais, anuais ou plurianuais para operações, investimentos e atividades administrativas;
- k) autorizar a contratação de empréstimos em moeda nacional e estrangeira, no Brasil e no exterior;
- l) autorizar a aquisição e a alienação de bens imóveis de uso, a transação, a desistência e a renúncia de direitos e a constituição de ônus reais;
- m) manifestar-se sobre os relatórios da administração e as contas da Diretoria;
- n) deliberar sobre a emissão de ações ou de bônus de subscrição;
- o) propor o aumento de capital à Assembleia Geral Extraordinária, quando conveniente, pela incorporação de reservas ou por emissão e subscrição de ações;
- p) deliberar sobre os casos extraordinários ou omissos, orientando-se por este Estatuto Social e pela legislação vigente;
- q) escolher e destituir os auditores independentes, nos termos da recomendação do Comitê de Auditoria, conforme Artigo 35, (b);

r) submeter à Assembleia Geral proposta de aumento de capital acima do limite do capital autorizado, bem como de reforma do Estatuto Social;

s) submeter à Assembleia Geral, em lista tríplice, os nomes das instituições ou empresas especializadas em avaliação econômica de companhias, para fins de apuração do Valor Econômico conforme disposto nos artigos 47, 48 e 50 deste Estatuto Social;

t) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Sociedade para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, bem como sobre sua revenda ou recolocação no mercado, observadas as normas expedidas pela CVM e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis;

u) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Sociedade, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta pública de aquisição de ações quanto ao interesse do conjunto dos acionistas e em relação à liquidez dos valores mobiliários de sua titularidade; (ii) as repercussões da oferta pública de aquisição de ações sobre os interesses da Sociedade; (iii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Sociedade; (iv) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas regras aplicáveis estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

v) supervisionar o planejamento, operacionalização, controle e revisão da Política de Remuneração elaborada pelo Comitê de Remuneração; e

x) aprovar a Política de Remuneração elaborada pelo Comitê de Remuneração.

Artigo 18 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

a) convocar, instalar e presidir as Assembleias Gerais;

b) convocar, instalar e presidir as reuniões do Conselho de Administração;

c) diligenciar para que sejam cumpridas as resoluções do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais.

SEÇÃO III - DIRETORIA

Artigo 19 - A Sociedade será administrada por uma Diretoria, composta de, no mínimo, 4 (quatro) e, no máximo, 10 (dez) membros, destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, residentes no Brasil, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º - A Diretoria terá 1 (um) cargo de Diretor Presidente, até 2 (dois) cargos de Diretor Vice-Presidente, 1 (um) cargo de Diretor de Relações com Investidores, e até 6 (seis) cargos de Diretor sem designação específica, com as atribuições definidas neste Estatuto Social e as conferidas em reunião do Conselho de Administração, permitida a cumulação de funções por um mesmo Diretor, única e exclusivamente, quando um dos cargos for o de Diretor com Relações com Investidores.

Parágrafo 2º - Os Diretores substituir-se-ão reciprocamente por designação do Diretor Presidente.

Parágrafo 3º - No caso de vacância do cargo de Diretor Presidente será convocada reunião do Conselho de Administração, no prazo de 10 (dez) dias, para eleição do substituto que completará o mandato do substituído.

Parágrafo 4º - Em seus impedimentos ou ausências temporárias, o Diretor Presidente será substituído por um dos Diretores Vice-Presidentes. Se o cargo de Diretor Vice-Presidente estiver vago, o Diretor Presidente será substituído pelo Diretor de Relações com Investidores.

Parágrafo 5º - Em caso de vacância em um dos demais cargos da Diretoria, o Conselho de Administração poderá designar substituto, que servirá pelo tempo restante.

Artigo 20 - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, por convocação de qualquer um dos seus membros, instalando-se e deliberando validamente com a presença da maioria de seus membros.

Parágrafo 1º - As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Diretor Presidente, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo 2º - As atas de Reunião da Diretoria serão lavradas em livro próprio, publicadas e arquivadas no Registro do Comércio, quando contiverem deliberações destinadas a produzir efeitos perante terceiros.

Artigo 21 - Compete à Diretoria a direção dos negócios da Sociedade e a prática

dos atos necessários ao seu funcionamento, cabendo-lhe, além das atribuições legais:

a) cumprir as disposições deste Estatuto Social e as deliberações do Conselho de Administração; e

b) levantar balanços semestrais, elaborar e apresentar anualmente à Assembleia Geral Ordinária as demonstrações financeiras e o relatório de administração, bem como assiná-los e publicá-los.

Artigo 22 - Compete ao Diretor Presidente:

a) presidir as reuniões da Diretoria;

b) orientar as atividades dos demais Diretores;

c) delegar poderes à Diretoria para a prática de atos administrativos de sua competência; e

d) submeter à Assembleia Geral Ordinária relatório sobre a gestão da Diretoria acompanhado de pareceres do Conselho Fiscal, quando convocado, e do Comitê de Auditoria e da auditoria independente, na forma do Artigo 35 abaixo e da regulamentação em vigor.

Artigo 23 - Compete aos Diretores Vice-Presidentes:

a) colaborar com o Diretor Presidente no desempenho de suas funções; e

b) exercer as atribuições específicas que lhe forem outorgadas em reunião do Conselho de Administração.

Artigo 24 - Compete ao Diretor de Relações com Investidores, dentre outras atribuições que lhe venham a ser estabelecidas, representar a Sociedade perante os órgãos reguladores e demais instituições que atuem no mercado de valores mobiliários, cabendo-lhe prestar informações aos investidores, à CVM, ao Banco Central do Brasil, às bolsas de valores em que a Sociedade tenha seus valores mobiliários negociados e demais órgãos relacionados às atividades desenvolvidas pela Sociedade no mercado de valores mobiliários, no Brasil e no exterior.

Artigo 25 - Compete aos Diretores:

a) representar a Sociedade ativa e passivamente, na forma do Artigo 26 abaixo,

em Juízo e fora dele, podendo, para tal fim, constituir procuradores com poderes específicos, inclusive para prestar depoimento pessoal em Juízo e designar prepostos;

b) exercer as funções que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração, bem como cumprir as atribuições específicas que lhes forem outorgadas em reunião da Diretoria;

c) conduzir os negócios e serviços da Sociedade dentro das áreas de atuação que lhes forem atribuídas, particularmente quanto ao planejamento e desenvolvimento, administração, controles e atividades financeiras.

Artigo 26 - A Sociedade considerar-se-á obrigada ou exonerará terceiros de responsabilidade para com ela:

I - Nos contratos relativos à aquisição e alienação de bens imóveis ou móveis, nos contratos que envolvam ônus reais sobre o patrimônio da Sociedade, bem como na emissão de Notas Promissórias, Letras de Câmbio e concessão de fiança, observado o disposto nos artigos 28 e 29 deste Estatuto Social:

a) pelas assinaturas em conjunto de dois Diretores, qualquer que seja a denominação ou cargo ocupado pelos mesmos; ou

b) pelas assinaturas em conjunto de um Diretor e um procurador.

II - Nos demais contratos e negócios, além dos acima previstos, bem como nos procedimentos de rotina e atos de administração que não envolvam atos de gestão da Sociedade privativos de administradores cuja eleição tenha sido homologada pelo Banco Central do Brasil:

a) pelas assinaturas em conjunto de dois Diretores, qualquer que seja a denominação ou cargo ocupado pelos mesmos; ou

b) pelas assinaturas em conjunto de um Diretor e um procurador; ou

c) pelas assinaturas em conjunto de dois procuradores.

Artigo 27 – Para a constituição de procurador com poderes de cláusula “extra judice” a Sociedade será representada por dois Diretores, em conjunto, observado que um deles deverá necessariamente ser o Diretor Presidente ou um dos Diretores Vice-Presidentes. Adicionalmente, o respectivo instrumento de procuração deverá especificar todos os poderes, os atos e operações que poderão ser praticados, bem como a duração do mandato, que não poderá ser superior a 1 (um) ano, observadas as limitações legais e estatutárias.

Parágrafo Único – Para a constituição de procurador com poderes de cláusula “ad judicia” a Sociedade será representada por dois Diretores, em conjunto, devendo um deles ser, necessariamente, o Diretor Presidente ou um dos Diretores Vice-Presidentes, e podendo o mandato não conter prazo de vigência, observadas as limitações legais e estatutárias.

Artigo 28 – É vedada a qualquer dos membros da Diretoria a prática de atos de liberalidade às custas da Sociedade, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Sociedade, desde que pertinentes ao seu objeto social.

Artigo 29 - A alienação ou a constituição de ônus sobre qualquer bem imóvel de uso do patrimônio da Sociedade dependerá de prévia autorização do Conselho de Administração.

SEÇÃO IV - NORMAS COMUNS AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E À DIRETORIA

Artigo 30 – Os Conselheiros e Diretores serão investidos nos seus cargos mediante assinatura de termo de posse lavrado no livro de atas das Reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente, após homologação da eleição pelo Banco Central do Brasil e a subscrição do Termo de Anuência dos Administradores a que se refere o Regulamento do Nível 2. Os Conselheiros poderão ser destituídos a qualquer tempo pela Assembléia Geral e os Diretores pelo Conselho de Administração, devendo permanecer em exercício em seus respectivos cargos até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 1º - Vencido o prazo de seus mandatos, os Conselheiros e os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a posse de seus respectivos substitutos, caso não tenham sido eles próprios reeleitos.

Parágrafo 2º - Ficam os Conselheiros e os Diretores eleitos ou designados dispensados da prestação de caução ou de outra garantia, para o exercício de seus mandatos.

CAPÍTULO - VI - CONSELHO FISCAL

Artigo 31 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal de funcionamento não permanente, composto de, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, e suplentes em igual número, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral, com as atribuições e poderes conferidos pela Lei.

Artigo 32 - O Conselho Fiscal somente será instalado por determinação da Assembleia Geral, que elegerá os seus membros e fixará a sua remuneração.

Parágrafo 1º – O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária realizada após sua instalação.

Parágrafo 2º – Os membros do Conselho Fiscal deverão subscrever o Termo de Anuência dos Membros do Conselho Fiscal a que se refere o Regulamento do Nível 2 e a sua posse nos respectivos cargos é condicionada à prévia subscrição desse documento.

Artigo 33 - Instalado o Conselho Fiscal, em caso de vacância ou de licença por mais de 2 (dois) meses, será o cargo vacante de Conselheiro ocupado pelo respectivo suplente, convocado pelo Presidente do Conselho de Administração.

CAPÍTULO – VII - COMITÊ DE AUDITORIA

Artigo 34 - O Comitê de Auditoria será responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento por parte da Sociedade, das normas e procedimentos de contabilidade previstos na regulamentação em vigor.

Parágrafo 1º - O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo 5 (cinco) membros efetivos, eleitos e destituíveis pelo Conselho de Administração a qualquer tempo, devendo pelo menos um deles possuir comprovados conhecimentos nas áreas de contabilidade e auditoria.

Parágrafo 2º - O Conselho de Administração fixará a remuneração dos membros do Comitê de Auditoria da Sociedade.

Parágrafo 3º - Os membros do Comitê de Auditoria terão mandato de 1 (um) ano, o qual poderá ser renovado até o limite de 5 (cinco) anos, mediante prévia autorização do Banco Central do Brasil.

Parágrafo 4º - A destituição dos membros do Comitê de Auditoria depende de deliberação tomada pela maioria dos membros do Conselho de Administração da Sociedade.

Artigo 35 - Constituem atribuições do Comitê de Auditoria, sempre relacionadas às atividades da Sociedade:

a) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais devem ser aprovadas pelo Conselho de Administração da Sociedade, formalizadas por escrito e colocadas à disposição dos respectivos acionistas;

b) recomendar à Diretoria da Sociedade a entidade a ser contratada para prestação dos serviços de auditoria independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, caso considere necessário;

c) revisar, previamente à publicação, as demonstrações contábeis semestrais, inclusive notas explicativas, relatórios da administração e parecer do auditor independente;

d) avaliar a efetividade das auditorias independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos;

e) avaliar o cumprimento pela administração da Sociedade das recomendações feitas pelos auditores independentes ou internos;

f) estabelecer e divulgar procedimentos para recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis à Sociedade, além de regulamentos e códigos internos, inclusive com previsão de procedimentos específicos para proteção do prestador e da confidencialidade da informação;

g) recomendar, à Diretoria da Sociedade, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;

h) reunir-se, no mínimo trimestralmente, com a Diretoria da Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria, formalizando, em atas, os conteúdos dos trabalhos;

i) verificar, por ocasião das reuniões previstas no item anterior, o cumprimento de suas recomendações pela Diretoria da Sociedade;

j) reunir-se com o Conselho Fiscal e Conselho de Administração, por solicitação dos mesmos, para discutir acerca de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências;

k) sugerir ao Conselho de Administração as medidas necessárias para promover: (i) o cumprimento das normas internas da Sociedade; e (ii) o enquadramento disciplinar dos responsáveis (autores ou respectivo superiores hierárquicos) pelas falhas apuradas, sempre que a análise da matéria o recomendar;

l) comunicar ao Banco Central do Brasil, sob ciência ao Conselho de Administração, no prazo máximo de 3 dias úteis da identificação, a existência ou evidência de erro ou fraude representados por: (i) inobservância de normas legais e regulamentares, que coloquem em risco a continuidade da Sociedade; (ii) fraudes de qualquer valor perpetradas pela administração da Sociedade; (iii) fraudes relevantes perpetradas por colaboradores da Sociedade ou por terceiros; (iv) erros que resultem em incorreções relevantes nas demonstrações contábeis da Sociedade;

m) no âmbito de suas atribuições e quando necessário, utilizar-se do trabalho de especialistas, sem que isto o exima de suas responsabilidades;

n) submeter previamente ao Conselho de Administração: (i) o planejamento anual das atividades de auditoria interna e o respectivo relatório anual; (ii) o relatório semestral sobre controles internos; (iii) o relatório semestral e as ocorrências relevantes relatadas pelo Diretor responsável pela Ouvidoria; e (iv) outros relatórios que afetem a sua área de competência;

o) outras atribuições determinadas pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo 1º – Cabe ao Comitê de Auditoria verificar se seus membros enquadram-se nos seguintes impedimentos para o exercício de suas funções:

a) Ser ou ter sido, nos últimos 12 meses: (i) membro da Diretoria da Sociedade ou de suas coligadas; (ii) funcionário da Sociedade ou de suas coligadas; (iii) responsável técnico, gerente ou qualquer outro integrante, envolvido nos trabalhos de auditoria, externa ou interna;

b) ser ocupante de cargo efetivo, licenciado, do Governo Federal; e

c) receber qualquer tipo de remuneração, da Sociedade ou de suas coligadas, que não a relativa à sua função de integrante do Comitê de Auditoria.

Parágrafo 2º – O Comitê de Auditoria deverá observar os seguintes procedimentos para suas reuniões:

- a) instalação com a presença de pelo menos 2 (dois) de seus membros;
- b) designação, em sua primeira reunião, de um de seus membros como Coordenador do Comitê;
- c) tomada das decisões por maioria dos votos de seus membros, ou de modo consensual, quando da presença de apenas dois de seus membros;
- d) ordinariamente, reunir-se mensalmente, previamente à reunião do Conselho de Administração;
- e) reunir-se: (i) periodicamente, com a Diretoria da Sociedade, com a auditoria independente e com a auditoria interna, para verificar o cumprimento das recomendações ou indagações de tais órgãos, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria; (ii) pelo menos duas vezes por semestre com o Conselho de Administração, para apresentação de seu planejamento, respectiva execução, e seus relatórios, inclusive o semestral, resumido, para publicação, bem como outros assuntos que entenda de relevância;
- f) extraordinariamente, reunir-se a qualquer tempo, por convocação do seu Coordenador, sempre que julgado necessário por um dos seus membros, ou por solicitação da administração da Sociedade.

Parágrafo 3º – Compete ao Coordenador do Comitê:

- a) convocar e presidir as reuniões;
- b) cumprir e fazer cumprir as normas estabelecidas neste Capítulo;
- c) encaminhar ao Conselho de Administração as análises, pareceres e relatórios elaborados pelo Comitê;
- d) convidar, em nome do Comitê, representantes do Conselho Fiscal, da Diretoria e outros eventuais participantes da reunião;
- e) propor normas complementares necessárias à atuação do Comitê;
- f) praticar outros atos de natureza técnica ou administrativa, necessários ao exercício de suas funções; e

g) quando convidado, representar o Comitê em reuniões do Conselho de Administração.

Parágrafo 4º – Compete ao Comitê previamente verificar se as matérias submetidas a ele para exame estão amparadas por análises que as justifiquem.

Parágrafo 5º – Compete ao Comitê registrar formalmente as discussões e deliberações de suas reuniões e observar que: (a) as reuniões se guiam por pauta previamente fixada para a ocasião; (b) as matérias não constantes da pauta só serão apreciadas com a concordância de seus membros; (c) as matérias inconclusas ou adiadas figuram na pauta até sua integral apreciação pelo Comitê.

Parágrafo 6º – Compete ao Comitê submeter ao Conselho de Administração os casos omissos deste Capítulo.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDO OBRIGATÓRIO

Artigo 36 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se no dia 31 de dezembro de cada ano.

Artigo 37 - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras, com observância das normas legais que lhes forem aplicáveis.

Artigo 38 – No último dia dos meses de junho e dezembro de cada ano realizar-se-á o balanço de todo o ativo e passivo, fazendo-se a apuração do resultado verificado.

Parágrafo Único: Facultativamente, poderão ser levantados balanços intermediários em qualquer data, inclusive para distribuição de dividendos, observadas as prescrições legais.

Artigo 39 - O resultado de cada exercício, verificado após as deduções e provisões legais, terá a seguinte destinação:

a) 5,0% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, que não poderá exceder a 20,0% (vinte por cento) do Capital Social;

b) uma parcela para o pagamento de dividendo obrigatório não inferior a 25,0% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustado apurado no exercício social, nos termos do Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações;

c) parcela necessária à constituição de reserva para contingência e de lucros a realizar, quando as circunstâncias assim o recomendarem;

d) 100% (cem por cento) do saldo do lucro líquido do exercício verificado após o cumprimento do disposto nas alíneas anteriores deste artigo poderá ser destinado à conta de Reservas de Lucros – Reservas Estatutárias, para manutenção de margem operacional compatível com o desenvolvimento das operações ativas da Sociedade, até atingir o limite de 90% (noventa por cento) do valor do capital social integralizado, mediante proposta do Conselho de Administração, referendada pela Assembleia Geral”;

(e) o saldo remanescente terá o destino que for deliberado pela Assembleia Geral, após apreciação pelo Conselho de Administração, observado o disposto no parágrafo 6º do artigo 202, da Lei 6.404/76.

Artigo 40 - Por deliberação do Conselho de Administração poderão ser declarados e pagos dividendos intermediários à conta de Lucros Acumulados ou Reservas de Lucros existentes no último balanço anual, semestral ou trimestral.

Parágrafo 1º - Os dividendos declarados pelo Conselho de Administração serão colocados à disposição dos acionistas no prazo de 60 (sessenta) dias da data da publicação da respectiva ata.

Parágrafo 2º - Revertem em favor da Sociedade os dividendos não reclamados em 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição dos acionistas.

Artigo 41 - Por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser distribuídos aos acionistas juros sobre o capital próprio, previstos no artigo 9º da Lei nº. 9.249/95 e demais disposições legais e regulamentares pertinentes à matéria, os quais, uma vez distribuídos, poderão, após a dedução do imposto de renda na fonte, ser imputados aos dividendos obrigatórios ou intermediários, de acordo com o Artigo 39 acima.

Artigo 42 – A Assembleia Geral poderá determinar, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido no artigo 39 acima, ou a retenção de todo o lucro, exclusivamente para a captação de recursos mediante a emissão de debêntures não conversíveis em ações.

Artigo 43 – Nos exercícios sociais em que for atribuído aos acionistas o dividendo obrigatório previsto na Alínea “b” do Artigo 39 acima, a Assembleia Geral poderá atribuir aos membros do Conselho de Administração e Diretoria uma participação nos lucros da Sociedade após deduzidos os prejuízos

acumulados e provisão para o imposto de renda e contribuição social, observado que o total dessa participação não poderá ultrapassar a remuneração anual dos administradores da Sociedade nem 0,1 (um décimo) dos lucros da Sociedade, prevalecendo o que for menor.

CAPÍTULO IX

ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E DESCONTINUIDADE DE PRÁTICAS DIFERENCIADAS DE GOVERNANÇA CORPORATIVA

Artigo 44 - A Alienação do Controle da Sociedade, direta ou indiretamente, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob condição, suspensiva ou resolutiva, de que o adquirente do Poder de Controle se obrigue a efetivar oferta pública de aquisição das ações dos demais acionistas da Sociedade, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente, no Regulamento do Nível 2, bem como as disposições deste Estatuto Social, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao Acionista Controlador Alienante.

Parágrafo 1º - A efetivação da Alienação do Controle da Sociedade dependerá de autorização do Banco Central do Brasil, conforme a regulamentação aplicável.

Parágrafo 2º - Para os fins deste Estatuto Social, os seguintes termos iniciados em letras maiúsculas terão os seguintes significados:

“Acionista Controlador” significa o(s) acionista(s) ou Grupo de Acionistas que exerça o Poder de Controle da Sociedade.

“Acionista Controlador Alienante” significa o Acionista Controlador, quando este promover a alienação do controle da Sociedade.

“Ações de Controle” significa o bloco de ações que assegura, de forma direta ou indireta, ao(s) seu(s) titular(es), o exercício individual e/ou compartilhado do Poder de Controle da Sociedade.

“Ações em Circulação” significa todas as ações emitidas pela Sociedade, excetuadas as ações detidas pelo Acionista Controlador, por pessoas a ele vinculadas, por administradores da Sociedade e aquelas em tesouraria.

“Alienação do Controle da Sociedade” significa a alienação a terceiro, a título oneroso, das Ações de Controle.

“Adquirente” significa aquele para quem o Acionista Controlador Alienante transfere o Poder de Controle em uma Alienação do Controle da Sociedade.

“Poder de Controle” significa o poder efetivamente utilizado de dirigir as atividades sociais e orientar o funcionamento dos órgãos da Sociedade, de forma direta ou indireta, de fato ou de direito, independentemente da participação acionária detida. Há presunção relativa de titularidade do controle em relação à pessoa ou ao grupo de pessoas vinculado por acordo de acionistas ou sob controle comum (grupo de controle) que seja titular de ações que lhe tenham assegurado a maioria absoluta dos votos dos acionistas presentes nas três últimas Assembleias Gerais da Sociedade, ainda que não seja titular das ações que lhe assegurem a maioria absoluta do capital votante.

“Valor Econômico” significa o valor da Sociedade e de suas ações que vier a ser determinado por empresa especializada, mediante a utilização de metodologia reconhecida ou com base em outro critério que venha a ser definido pela CVM.

Parágrafo 3º - O Acionista Controlador Alienante não transferirá a propriedade de suas ações enquanto o Adquirente não subscrever o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Nível 2.

Parágrafo 4º - A Sociedade não registrará qualquer transferência de ações para o Adquirente, ou para aquele(s) que vier(em) a deter o Poder de Controle, enquanto este(s) acionista(s) não subscrever(em) o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Nível 2, devendo o mesmo ser encaminhado à BM&FBOVESPA imediatamente.

Parágrafo 5º - A Sociedade não registrará acordo de acionistas que disponha sobre o exercício de Poder de Controle enquanto os seus signatários não subscreverem o Termo de Anuência dos Controladores aludido no Regulamento do Nível 2, devendo o mesmo ser encaminhado à BM&FBOVESPA imediatamente.

Artigo 45 - A oferta pública referida no Artigo 44 acima também deverá ser efetivada:

- a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Sociedade; ou
- b) em caso de alienação do controle de empresa que detenha o Poder de Controle da Sociedade, sendo que, nesse caso, o Acionista Controlador Alienante ficará obrigado a declarar à BM&FBOVESPA o valor atribuído à Sociedade nessa alienação e anexar documentação que o comprove.

Parágrafo Único – Quando a Sociedade tiver emitido ações preferenciais com voto restrito, a oferta pública aos detentores dessas ações preferenciais deverá ser realizada por um valor mínimo de 100% (cem por cento) do valor oferecido aos detentores de ações ordinárias.

Artigo 46 - Aquele que vier a adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a:

a) efetivar a oferta pública referida no Artigo 44 deste Estatuto Social e no Regulamento do Nível 2;

b) pagar, nos termos a seguir indicados, quantia equivalente à diferença entre o preço da oferta pública e o valor pago por ação eventualmente adquirida em bolsa de valores nos 6 (seis) meses anteriores à data de aquisição de Controle da Sociedade, devidamente atualizado pela taxa SELIC. Referida quantia deverá ser distribuída entre todas as pessoas que venderam ações da Sociedade nos pregões em que o Adquirente realizou as aquisições, proporcionalmente ao saldo líquido vendedor diário de cada uma, cabendo à BM&FBOVESPA operacionalizar a distribuição, nos termos de seus regulamentos; e

c) tomar as medidas cabíveis para recompor o percentual mínimo de 25,0% (vinte e cinco por cento) do total das ações da Sociedade em circulação, dentro dos 6 (seis) meses subsequentes à aquisição do Controle.

Artigo 47 - Na oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelo Acionista Controlador ou pela Sociedade em virtude do cancelamento do registro de companhia aberta da Sociedade, o preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico, apurado em laudo de avaliação referido no Artigo 50, abaixo, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Artigo 48 - Caso os acionistas reunidos em Assembleia Geral Extraordinária deliberem: (i) a saída da Sociedade do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários de emissão da Sociedade passem a ter registro de negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa; (ii) reorganização societária da qual a companhia resultante não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, o Acionista Controlador, deverá, no prazo de 120(cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a operação, efetivar oferta pública de aquisição de ações pertencentes aos demais acionistas da Sociedade, cujo preço mínimo a ser ofertado deverá corresponder ao Valor Econômico, apurado em laudo de avaliação referido no Artigo 50 abaixo, respeitadas as normas legais e

regulamentares aplicáveis. A notícia da realização da oferta pública de aquisição de ações deverá ser comunicada à BM&FBOVESPA e divulgada ao mercado imediatamente após a realização da Assembleia Geral da Sociedade que houver aprovado a mencionada saída ou reorganização.

Parágrafo único - O Acionista Controlador estará dispensado de proceder à oferta pública referida no caput deste Artigo 48 se a Sociedade sair do Nível 2 de Governança Corporativa em razão da celebração de contrato de participação da Sociedade no segmento especial da BM&FBOVESPA denominado Novo Mercado ou se a Sociedade resultante de reorganização societária obtiver autorização para negociação de valores mobiliários no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da Assembleia Geral que aprovou a referida operação.

Artigo 49 – Na hipótese de não haver Acionista Controlador, caso seja deliberada a saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa para que os valores mobiliários por ela emitidos passem a ter registro para negociação fora do Nível 2 de Governança Corporativa, ou em virtude de operação de reorganização societária, na qual a sociedade resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa ou no Novo Mercado no prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da assembleia geral que aprovou a referida operação, a saída estará condicionada à realização de oferta pública de aquisição de ações nas mesmas condições previstas no artigo 48, acima.

Parágrafo 1º – A referida assembleia geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações, o(s) qual(is), presente(s) na assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

Paragrafo 2º – Na ausência de definição dos responsáveis pela realização da oferta pública de aquisição de ações, no caso de operação de reorganização societária, na qual a companhia resultante dessa reorganização não tenha seus valores mobiliários admitidos à negociação no Nível 2 de Governança Corporativa, caberá aos acionistas que votaram favoravelmente à reorganização societária realizar a referida oferta.

Artigo 50 - O laudo de avaliação previsto neste Estatuto Social deverá ser elaborado por instituição ou empresa especializada, com experiência comprovada e independência quanto ao poder de decisão da Sociedade, seus administradores e Acionista Controlador, além de satisfazer os requisitos do Parágrafo 1º do Artigo 8º da Lei das Sociedades por Ações, e conter a responsabilidade prevista no Parágrafo 6º do mesmo artigo.

Parágrafo 1º - A escolha da instituição responsável pela determinação do Valor Econômico da Sociedade é de competência privativa da Assembleia Geral, a partir da apresentação, pelo Conselho de Administração, de lista tríplice, devendo a respectiva deliberação, não se computando os votos em branco, e cabendo a cada ação, independentemente de espécie ou classe, o direito de um voto, ser tomada pela maioria dos votos dos acionistas representantes das Ações em Circulação presentes, assim entendidas aquelas definidas no parágrafo 2º do artigo 44, que se instalada em primeira convocação deverá contar com a presença de acionistas que representem no mínimo 20% (vinte por cento) do total das Ações em Circulação ou que se instalada em segunda convocação poderá contar com a presença de qualquer número de acionistas representantes das Ações em Circulação.

Parágrafo 2º - Os custos de elaboração do laudo de avaliação exigido deverão ser assumidos integralmente pelo ofertante.

Artigo 51 - É facultada a formulação de uma única oferta pública de aquisição, visando a mais de uma das finalidades previstas neste Capítulo VIII ou na regulamentação editada pela CVM, desde que seja possível compatibilizar os procedimentos de todas as modalidades de oferta pública de aquisição e não haja prejuízo para os destinatários da oferta e seja obtida a autorização da CVM quando exigida pelas normas aplicáveis.

Artigo 52 - A saída da Sociedade do Nível 2 de Governança Corporativa em razão de descumprimento de obrigações constantes do Regulamento do Nível 2 está condicionada à efetivação de oferta pública de aquisição de ações, no mínimo, pelo Valor Econômico das ações, a ser apurado em laudo de avaliação de que trata o Artigo 50 deste Estatuto Social, respeitadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Parágrafo 1º - O Acionista Controlador deverá efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput desse artigo.

Parágrafo 2º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput decorrer de deliberação da Assembleia Geral, os acionistas que tenham votado a favor da deliberação que implicou o respectivo descumprimento deverão efetivar a oferta pública de aquisição de ações prevista no caput.

Parágrafo 3º - Na hipótese de não haver Acionista Controlador e a saída do Nível 2 de Governança Corporativa referida no caput ocorrer em razão de ato ou fato da administração, os Administradores da Companhia deverão convocar Assembleia Geral de acionistas cuja ordem do dia será a deliberação sobre como sanar o descumprimento das obrigações constantes do Regulamento do Nível 2

ou, se for o caso, deliberar pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa.

Parágrafo 4º - Caso a Assembleia Geral mencionada no Parágrafo 3º acima delibere pela saída da Companhia do Nível 2 de Governança Corporativa, a referida Assembleia Geral deverá definir o(s) responsável(is) pela realização da oferta pública de aquisição de ações prevista no caput, o(s) qual(is), presente(s) na Assembleia, deverá(ão) assumir expressamente a obrigação de realizar a oferta.

CAPÍTULO X JUÍZO ARBITRAL

Artigo 53 - A Sociedade, seus acionistas, administradores e membros do Conselho Fiscal (quando instalado), obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda, em especial, da aplicação, validade, eficácia, interpretação, violação e seus efeitos, das disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações, neste Estatuto Social, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Nível 2, do Regulamento da Câmara de Arbitragem do Mercado, do Regulamento de Sanções e do Contrato de Participação do Nível 2 de Governança Corporativa.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 54 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e o Conselho Fiscal que deverá funcionar durante o período de liquidação.

Artigo 55 - A Sociedade observará os Acordos de Acionistas arquivados em sua sede, sendo expressamente vedado o registro de transferência de ações e o cômputo de voto proferido em Assembleia Geral ou reunião do Conselho de Administração contrários aos termos de referidos Acordos de Acionistas.

Parágrafo Único - Os Acordos de Acionistas que tenham por objeto regular o exercício do direito de voto e o Poder de Controle da Sociedade, deverão ser previamente submetidos à aprovação do Banco Central do Brasil.

Artigo 56 - Os casos omissos neste Estatuto serão disciplinados pela Lei das Sociedades por Ações e pela legislação aplicável às instituições financeiras, sendo decididos ou solucionados pelo Conselho de Administração ou pela Assembleia Geral, conforme a competência, à luz desses diplomas legais.

Parágrafo único: O mandato de todos ocupantes de cargos em órgãos estatutários, à exceção do conselho fiscal, estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

CAPÍTULO XII DA OUVIDORIA

Artigo 57 - A Ouvidoria, de funcionamento permanente, terá a atribuição de assegurar a estrita observância das normas legais e regulamentares relativas aos direitos do consumidor e de atuar como canal de comunicação entre o Conglomerado Financeiro da Sociedade e os clientes e usuários de seus produtos e serviços, inclusive na mediação de conflitos.

Artigo 58 - A Ouvidoria terá as seguintes atribuições:

- a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações dos clientes e usuários de produtos e serviços do Conglomerado Financeiro da Sociedade, que não forem solucionadas pelo atendimento habitual realizado por suas agências e quaisquer outros pontos de atendimento;
- b) prestar os esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual não pode ultrapassar 15 (quinze) dias;
- d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea “c” acima;
- e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- f) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao Comitê de Auditoria e ao Conselho de Administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a alínea “e” acima.

Artigo 59 - O Ouvidor, que será designado e destituído, pelo Conselho de Administração, terá mandato de 2 (dois) anos.

Artigo 60 - Serão dadas à Ouvidoria as condições adequadas para o seu funcionamento, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção.

Artigo 61 - A Ouvidoria terá acesso às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

CAPÍTULO – XIII - COMITÊ DE REMUNERAÇÃO

Artigo 62 - O Comitê de Remuneração reportar-se-á diretamente ao Conselho de Administração e exercerá as suas atividades em nome de todas as instituições integrantes do Conglomerado Financeiro da Sociedade, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil e os seus membros ficarão sujeitos às disposições do Manual da Política de Remuneração dos Administradores aprovado pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Compete ao Conselho de Administração, por deliberação da maioria dos seus membros, eleger e destituir os membros do Comitê de Remuneração.

Artigo 63 - O Comitê de Remuneração será composto por, no mínimo 3 (três) membros efetivos, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pelo Conselho de Administração, que atribuirá a um deles a função de Coordenador.

Parágrafo 1º - O Comitê de Remuneração deverá ter em sua composição, pelo menos um membro não administrador da Sociedade.

Parágrafo 2º - Um dos membros do Comitê de Remuneração será o Diretor responsável pela gestão de riscos.

Parágrafo 3º - O membro do Comitê de Remuneração, no caso de acumulação de cargo com o de administrador da Sociedade, que deixar de desempenhar a função de administrador será automaticamente destituído do cargo de membro do Comitê de Remuneração ficando o cargo vago.

Parágrafo 4º - No caso de vacância de quaisquer dos cargos do Comitê de Remuneração o Conselho de Administração poderá nomear o substituto, membro integrante ou não da administração da Sociedade que completará o

prazo de gestão do substituído, devendo sempre ser observado o número mínimo de 3 (três) membros.

Parágrafo 5º - O Conselho de Administração fixará a remuneração dos membros do Comitê de Remuneração da Sociedade.

Parágrafo 6º - Os membros do Comitê de Remuneração terão mandato de 2 (dois) anos, que poderá ser renovado até o limite de 10 (dez) anos.

Parágrafo 7º - Cumprido o prazo máximo de permanência no cargo previsto no parágrafo sexto deste Artigo, o membro do Comitê de Remuneração somente poderá voltar a integrar tal órgão na Sociedade após decorridos 3 (três) anos.

Parágrafo 8º - Não haverá qualquer espécie de hierarquia entre os membros do Comitê de Remuneração.

Parágrafo 9º - Os membros do Comitê de Remuneração deverão ter as qualificações e experiência necessárias ao exercício de julgamento competente e independente sobre a política de remuneração da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro, inclusive sobre as repercussões dessa política na gestão de riscos.

Artigo 64 - O Comitê de Remuneração reunir-se-á semestralmente, ou extraordinariamente mediante convocação de qualquer de seus membros, sendo certo que a reunião somente será validamente instalada com a presença da maioria de seus membros, dentre os quais deverá estar necessariamente presente o Diretor responsável pela gestão de riscos.

Parágrafo 1º - A convocação será efetuada por meio de carta protocolada ou *e-mail*, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, sendo regulares as reuniões a que comparecerem todos os membros do Comitê de Remuneração, independentemente das formalidades de convocação.

Parágrafo 2º - As deliberações do Comitê de Remuneração serão aprovadas por voto da maioria dos seus membros presentes à reunião, tendo cada membro do Comitê direito a 1 (um) voto.

Parágrafo 3º - As reuniões poderão ser realizadas na sede da Sociedade ou em qualquer outro lugar previamente definido pelos membros do Comitê.

Artigo 65 - Constituem responsabilidades do Comitê de Remuneração, além de outras previstas neste Estatuto Social ou em Manual da Sociedade:

- a) Elaborar a política de remuneração dos administradores da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro, propondo ao Conselho de Administração as diversas formas de remuneração fixa e variável, além de benefícios e programas especiais de recrutamento e desligamento;
- b) Supervisionar a implementação e operacionalização da política de remuneração de administradores da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro;
- c) Revisar anualmente a política de remuneração de administradores da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro, recomendando ao Conselho de Administração a sua correção ou aprimoramento;
- d) Propor ao Conselho de Administração o montante da remuneração global dos administradores a ser submetido à assembleia geral, na forma do art. 152 da Lei nº 6.404, de 1976;
- e) Avaliar cenários futuros, internos e externos e seus possíveis impactos sobre a política de remuneração de administradores;
- f) Analisar a política de remuneração de administradores da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro em relação às práticas de mercado, com vistas a identificar discrepâncias significativas em relação a empresas congêneres, propondo os ajustes necessários; e
- g) Zelar para que a política de remuneração dos administradores esteja permanentemente compatível com a política de gestão de riscos, com as metas e a situação financeira atual e esperada da Sociedade e das instituições que integram o seu Conglomerado Financeiro e com o disposto na regulamentação vigente.

Artigo 66 - O Comitê de Remuneração elaborará, com periodicidade anual, no prazo de 90 (noventa) dias, relativamente à data-base de 31 de dezembro, documento denominado “Relatório do Comitê de Remuneração.

Parágrafo Único - o Relatório do Comitê de Remuneração deverá apresentar todas as informações exigidas pela regulamentação editada pelo Banco Central do Brasil, para cada uma das instituições que integram o Conglomerado Financeiro da Sociedade e ser mantido à disposição do Banco Central do Brasil pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.